



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

001

Marmeleiro, 02 de junho de 2021.

Protocolo nº 68929

Requerimento nº 037/2021

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para aquisição de óleo diesel (S10 e S500), recurso promovido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná (SEAB) para promover a recuperação das estradas rurais em consonância com as diretrizes do Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais pelo CONVÊNIO 26/2021, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DO QUANTITATIVO

O Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento vem solicitar a **compra de óleo diesel (S10 e S500)** por meio de licitação para o Departamento Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Considerando a ocorrência de chuvas cada vez mais concentradas e erosivas, aliado às dificuldades financeiras dos municípios, resulta numa constante demanda à SEAB de auxílio aos municípios na manutenção e melhoria da trafegabilidade das estradas rurais sob a ótica da conservação do solo. Sensibilizado por esta problemática, o Governo do Estado, concebeu o PROJETO DE RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS, como uma ação do Programa Estradas da Integração, procurando atender parte dos municípios com repasse de recursos do Estado, via SEAB, especificamente para a recuperação da trafegabilidade de estradas rurais, por meio da aquisição de óleo diesel. Dentro deste contexto, esta iniciativa privilegia a adoção de práticas simplificadas, a exemplo da reconfiguração do leito, limpeza de sarjetas, cascalhamento pontuais e pequenas intervenções de drenagem (valas laterais), visando à restituição da trafegabilidade do trecho.

No meio rural do Município de Marmeleiro há o predomínio de pequenos agricultores familiares, que se dedicam à diversas atividades agropecuárias, tais como: avicultura, bovinocultura de leite e corte, horticultura, e produção de grãos (principalmente soja, milho, trigo e feijão). A realização dessas atividades exige estradas em bom estado de trafegabilidade, para o transporte de insumos e da produção agrícola.

O Município de Marmeleiro possui alguns trechos de estradas rurais que não possibilitam boas condições de trafegabilidade, principalmente em dias chuvosos. Entre os trechos de estradas que necessitam de trabalhos de recuperação mais urgentes está a estrada que **liga a localidade do Km 15 (Rio Fria) ao Acampamento São Francisco, passando pelo São Luiz e Km 10**. Os produtores rurais destas comunidades dedicam-se principalmente à produção leiteira; atividade que exige boas condições de trafegabilidade das estradas rurais para o transporte diário da produção.

Os produtores rurais das comunidades beneficiadas necessitam de melhorias em suas estradas também para a realização mais eficiente e segura do transporte escolar, e para o acesso ao comércio, saúde, lazer, etc. Por isso os investimentos na recuperação das estradas contribuirão para a sustentabilidade das propriedades rurais das comunidades acima mencionadas.

O Trecho 1 inicia entre a localidade de Km 15 (Rio Fria), passando pelo Acampamento São Francisco e pela sede da comunidade do São Luiz, seguindo pela localidade do Km 10 e finalizando próximo a BR-280 (Unidade da Coasul) e possui 17,52 km de comprimento total a ser recuperado.

Diante do exposto acima solicito a compra do item e coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos se necessário.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

002

Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	5000	Litros	Óleo Diesel S10	4,38	21.900,00
2	4.876,50	Litros	Óleo Diesel S500	4,33	21.115,24
Valor Total					43.015,24

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

O valor máximo estimado da licitação é de R\$ 43.015,24 (quarenta e três mil e quinze reais e vinte e quatro centavos).

4 – PRAZO DE ENTREGA:

A entrega dos combustíveis constantes nos itens 01 e 02 do Termo de Referência serão parceladas e deverão ser efetuadas junto às instalações da garagem de veículos de propriedade do Município de Marmeleiro, situada no Prolongamento da Avenida Macali, nº 1579, Bairro Passarela, em até 48 (horas) horas após a sua solicitação formal.

O armazenamento dos combustíveis item 01 – Diesel S-10 e item 02 – Diesel S-500 serão efetuados em tanque com capacidade de 7.500 litros.

O fornecimento do combustível deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

As ordens de fornecimento serão emitidas pelo Setor de Gerenciamento de Frotas, devidamente autorizadas pelo Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento e autoridades competentes das unidades participantes.

As entregas se darão de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Contrato de Compra e Venda.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os combustíveis fornecidos seguirão as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas.

Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

Os combustíveis objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, e estar em conformidade com as normas na versão mais recente, adequadas e aplicáveis ao objeto da licitação, afim de atender ao perfeito desempenho no uso ou aplicação.

A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao CONTRATANTE, independente de dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos.

A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do contrato.

A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

A CONTRATADA deverá observar a determinação constante do art. 4º da Resolução CNJ n. 156/2012, na qual é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição do CJF para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º, devendo, tal condição, constar expressamente no edital de licitação.

A CONTRATADA deverá encaminhar no e-mail nf@marmeleiro.pr.gov.br até as 10 (dez) horas da manhã as notas fiscais referentes aos abastecimentos da semana. Os dias da entrega das notas deverão ser ajustados com a administração no ato da assinatura do contrato. Para os fechamentos de mês, a



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

003_r

CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no primeiro dia útil do mês subsequente, também até as 10 (dez) horas da manhã.

A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Durante a vigência do contrato, quando solicitado, deverá apresentar certificado de qualidade dos produtos objeto do contrato.

6 – DA FISCALIZAÇÃO:

O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Sidiclei Risso

Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 026/2021 – PROTOCOLO Nº 17.541.295-6
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO



CONVÊNIO nº 026/2021, QUE
CELEBRAM O ESTADO DO
PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA
AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO – SEAB E O
MUNICÍPIO DE MARMELEIRO.

O Estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede nesta Capital, na Rua dos Funcionários, 1.559, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Secretário da Agricultura e do Abastecimento, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, portador do RG nº 1.185.513-0 SESP/PR e do CPF/MF sob o nº 231.562.879-20, residente e domiciliado na rua Quintino Bocaiúva, 73, CEP 80.035-090, e o **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede na Avenida Macali, nº 255, CEP 85.615-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **PAULO JAIR PILATI**, portador do RG nº 4.352.883-1 - SESP/PR e do CPF/MF sob nº 524.704.239-53, residente e domiciliado na Avenida Macali, nº 409, CEP 85.615-000, doravante denominado **CONVENENTE**, em consonância com o contido no protocolado sob nº 17.541.295-6, resolvem celebrar este Convênio, conforme autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado conferida pelo art. 2º, do Decreto Estadual nº 6.515/2012, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações para execução do **Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais – Programa “Estradas Rurais Integradas aos Princípios e Sistemas Conservacionistas – Estradas da Integração”**, destinado a atender a recuperação dos trechos rurais adiante intitulados, visando assegurar o direito de ir e vir da população urbana e rural, como também do escoamento da produção agropecuária, mediante a transferência de recursos para aquisição de **óleo diesel**, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Nº	Trechos	Extensão (Km)
01	Inicia-se pela estrada principal da localidade Km 15, passando pela sede da comunidade do São Luiz, seguindo pela localidade do Km 10 e finalizando próximo a Unidade da Coasul na BR-280	17,52
Total		17,52

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2.1. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, os Relatórios de Vistoria Inicial (RVI) e Relatórios Técnicos de Vistoria (RTV), bem como os demais documentos constantes do Protocolado nº 17.541.295-6.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, com início na data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial Estadual, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 026/2021 – PROTOCOLO Nº 17.541.295-6
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO



4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Compete ao **CONCEDENTE**:

4.1.1. realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca de seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.2. Liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste convênio;

4.1.3. Exigir do **CONVENENTE** a apresentação de toda documentação necessária, com prazo de validade vigente, para transferência de recursos;

4.1.4. Analisar e aprovar as prestações de contas parciais e final dos recursos aplicados a consecução do objeto deste convênio;

4.1.5. Notificar o **CONVENENTE** para que proceda à apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária;

4.1.6. Notificar o **CONVENENTE**, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;

4.1.7. Emitir Termo de Cumprimento dos Objetivos atestando o término do Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

4.1.8. Alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, quando da publicação do extrato deste instrumento, mormente relacionadas ao cadastro, ao Plano de Trabalho e ao registro do Servidor encarregado pela fiscalização do ajuste;

4.1.9. Publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura e dos eventuais aditivos, se houver;

4.1.10. Instaurar, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias, Tomada de Contas Especial, nas hipóteses previstas nos arts. 233 e 234, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

4.1.11. Analisar e, se for o caso, aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, desde que não implique em alteração do objeto e encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o término da vigência do ajuste

4.1.12. Intervir, pelo seu órgão de controle interno, no exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização do objeto deste convênio, a qualquer tempo, junto aos órgãos do **CONCEDENTE**, como também do **CONVENENTE**, por intermédio da Unidade Gestora de Transferências – UGT

4.1.13. Emitir, por iniciativa de seu órgão de controle interno, relatório ao final da execução do convênio, com observância às demais atribuições impostas pelo art. 22, da Resolução nº 028/2011 do TCE/PR, com as alterações dispostas pela Resolução nº 046/2014 do TCE/PR

4.2. Compete ao **CONVENENTE**:

4.2.1. Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste convênio, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio;

4.2.2. Utilizar os recursos alocados pelo **CONCEDENTE** para a plena execução do objeto deste convênio, em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho e com os procedimentos legais;

4.2.3. Previamente ao repasse da (s) parcela (s) prevista (s) no Plano de Trabalho, apresentar à **CONCEDENTE** prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 026/2021 – PROTOCOLO Nº 17.541.295-6
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO



Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado e consulta ao CADIN, conforme estabelecido na Cláusula Oitava deste Convênio;

4.2.4. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, aberta na instituição financeira contratada pelo **CONCEDENTE**, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os com observância ao disposto no Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento de seu objeto;

4.2.5. Proceder ao depósito de contrapartida convencionada neste instrumento na conta específica vinculada a este Convênio, observando-se os prazos fixados no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;

4.2.6. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros estabelecidos na Cláusula Quinta deste Convênio;

4.2.7. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao **CONCEDENTE**, na forma estabelecida neste convênio;

4.2.8. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2016 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas da referida Corte de Contas;

4.2.9. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT, conforme exigências da Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR

4.2.10. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução e gestão financeira deste convênio, comunicando tal fato ao **CONCEDENTE**;

4.2.11. Restituir ao **CONCEDENTE** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:

a) quando não for executado o objeto deste instrumento;

b) quando não forem apresentadas as prestações de contas nos prazos estabelecidos;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

4.2.12. Restituir ao **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizada, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente do **CONCEDENTE**;

4.2.13. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

4.2.14. Prestar ao **CONCEDENTE**, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste convênio;

4.2.15. Prestar ao **CONCEDENTE**, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste convênio;

4.2.16. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

4.2.17. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **CONCEDENTE** a inadimplência do **CONVENENTE** em relação aos referidos pagamentos;

4.2.18. Assumir a responsabilidade, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste convênio;

4.2.19. Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

4.2.20. Assumir a responsabilidade, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 026/2021 – PROTOCOLO Nº 17.541.295-6
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO



administrativa pela execução do objeto deste convênio;

4.2.21. Manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

4.2.22. Franquear aos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.2.23. Dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público do Estado do Paraná;

4.2.24. Instituir uma Unidade Gestora de Transferências (UGT) para controlar a aplicação dos recursos deste convênio, controlar a movimentação financeira dos recursos transferidos e aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;

4.2.25. Destacar a participação do Estado do Paraná – SEAB em todas as ações relacionadas à execução desse convênio, quando de caráter educativo, informativo ou de orientação social, observadas as vedações legais, em especial a Lei Federal nº 9.504/1997;

4.2.26. Obter autorização ambiental específica junto ao órgão competente para fins de proceder ao corte ou à remoção de árvores, quando for o caso;

4.2.27. Na hipótese de utilização de cascalho, assegurar-se acerca da procedência de cascalheiras que tenham a devida autorização ambiental;

4.2.28. Indicar expressamente o servidor responsável pela gestão das ações referentes ao convênio; não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio;

4.2.29. Solicitar a prorrogação da vigência do convênio, mediante Termo Aditivo, com observância ao contido na Cláusula Terceira e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado;

4.2.30. Providenciar o credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Previdência, a teor do art. 4º incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;

4.2.31. Assegurar a observância da vedação imposta pelo art. 7º, do Decreto Estadual nº 2485, de 21 de agosto de 2019, na execução do objeto deste convênio.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

5.1. Para a execução do objeto deste Convênio o **CONCEDENTE** repassará a importância de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, e que serão alocados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.

5.2. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1. O valor repassado pelo **CONCEDENTE** correrá à conta da Dotação Orçamentária: **06500.6502.20.608.04.6257**, Natureza de Despesa: **334041.04 – Contribuições a Municípios**, Fonte de Recursos: **100 – Ordinário Não Vinculado**, pré empenhado sob nº **21000383**, em 26/04/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. Os recursos do **CONCEDENTE**, serão transferidos para a **Conta Poupança Ouro nº 510.027.728-5, agência nº 2282-9, do Banco do Brasil**, de titularidade do **CONVENENTE** e vinculada a este convênio;

7.2. Os recursos serão liberados pela **CONCEDENTE** em conformidade com o Cronograma de Desembolso, item constante do Plano de Trabalho;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 026/2021 – PROTOCOLO Nº 17.541.295-6
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO



7.3. A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste Convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado;

7.4. Os recursos transferidos em decorrência deste convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo **CONVENIENTE** em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificar em prazos menos que um mês;

7.5. Os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto do presente convênio, desde que obtida a expressa autorização do **CONCEDENTE**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

7.6. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de sua titularidade, inclusive àquelas decorrentes de pagamentos, pelo **CONVENIENTE**, a credores de despesas com previsão exclusiva no Plano de Trabalho.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL

8.1. Na forma do parágrafo único do artigo 1º da Lei Estadual nº 19.206/2017, cumprirá ao **CONVENIENTE**, quando da celebração do Convênio e na assinatura de aditamentos de valor, apresentar as seguintes certidões válidas:

- i. Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- ii. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- iii. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- iv. Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, “a”, da Lei Complementar 101/2000);
- v. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art.289, do Regimento Interno do TCE/PR e art.3º, inc. IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
- vi. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR);

8.2. À vista das determinações da Lei Estadual 18.466/2015 e do Decreto nº 1933/2015, o **CONVENIENTE** não poderá apresentar restrição cadastral junto ao Cadastro de Informativo Estadual – CADIN por ocasião da celebração do Convênio e de aditamento de valor;

8.3. A preceder a celebração do Convênio, o **CONVENIENTE** deverá cadastrar-se junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, a teor do artigo 4º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 9762/2013

9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O objeto deste convênio será executado fielmente pelo **CONCEDENTE** e pelo **CONVENIENTE**, de acordo com as cláusulas convencionadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1.1. É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

9.1.1.1. Pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao **CONVENIENTE**;

9.1.1.2. Transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 026/2021 – PROTOCOLO Nº 17.541.295-6
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO



9.1.1.3. Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

9.1.1.4. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

9.1.1.5. Pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

9.1.1.6. Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora dos prazos;

9.1.1.7. Pagamento de despesas de publicidade;

9.1.1.8. Pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

9.1.1.9. Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

9.1.1.10. Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

9.1.1.11. Transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

9.2. Para a realização de cada pagamento, o **CONVENENTE** deverá apresentar ao gestor do convênio relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) A destinação do recurso;

b) O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

c) O contrato a que se refere o pagamento realizado;

d) A meta, a etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

e) As faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de ~~despesa~~;

f) A comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, quando for o caso.

9.3. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados como número deste convênio;

9.4. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se o **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, o **CONVENENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1. A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

a) **Relatório de Vistoria Inicial** (especificar no caso concreto, se for o caso);

b) **Plano de Trabalho** vinculado ao Convênio;

c) **Termo de Acompanhamento e Fiscalização**, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido **no mínimo** uma vez a cada dois meses ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;

d) **Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira**, emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;

e) **Certificado de Cumprimento dos Objetivos**, pelo qual o **CONCEDENTE** certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, caso constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público;

f) **Relatório Circunstanciado** sobre a execução do objeto da transferência, contendo, **no mínimo**, o seguinte:

i. Histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 026/2021 – PROTOCOLO Nº 17.541.295-6
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO



ii. Manifestação conclusiva do órgão **CONCEDENTE** sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares penitentes e às cláusulas pactuadas;

iii. A qualidade do serviço prestado ou da obra executada;

iv. Na avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

10.1.1. Fica designado, pelo **CONCEDENTE** como fiscal deste Convênio, o servidor **GILBERTO CÉSAR WUST DA SILVA**, portador do RG nº **1.446.034-6** e do CPF/MF sob o nº **303.502.390-53**, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado

10.2. Fica designado, pela **CONCEDENTE**, como **GESTOR** do convênio o **CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado, a quem competirá as seguintes atribuições:

- a) Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;
- b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se conjuntamente com o Servidor Fiscal pela avaliação de sua eficácia;
- d) Atuar com interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
- e) Controlar os saldos dos empenhos do Convênio;
- f) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- g) Controlar os prazos de prestação de contas do Convênio, bem como efetuar análises encaminhar ao Ordenador de despesas para aprovação;
- h) Manter, com o apoio do Servidor Fiscal, o Sistema Integrado de Transferências –SIT/TCE-PR atualizado com o lançamento do Convênio;
- i) Zelar pelo cumprimento integral do convênio;
- j) Emitir “Termo de Conclusão” atestando o término do Convênio;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

11.1. O **CONVENENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos;

11.2. O **CONVENENTE** deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) As atas decorrentes da licitação;
- c) As propostas decorrentes da licitação;
- d) Os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e) Declaração expressa, firmada por representante legal, de quem foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

11.3. A celebração de contrato entre o **CONVENENTE** e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária do **CONCEDENTE**, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, por meio de proposta do **CONVENENTE**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **CONCEDENTE** para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto;

12.2. Qualquer alteração será precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão;

12.3. O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 026/2021 – PROTOCOLO Nº 17.541.295-6
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO



capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pelo **CONVENENTE** de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo;

12.4. Os aditamentos serão sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento na hipótese de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários e na substituição do gestor e do fiscal do **CONVENENTE**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO CONCEDENTE

13.1. As prestações de contas parciais do **CONVENENTE** ao **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas a cada 12 (doze) meses, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles meses, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências-SIT- TCE/PR, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos seguintes recursos:

- a) Relatório de execução físico-financeira;
- b) Relatório de execução da receita e despesa;
- c) Relatório dos pagamentos efetuados, acompanhando-se das notas e comprovantes fiscais, os quais deverão conter: data, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENENTE** e número do convênio;
- d) Relação dos bens adquiridos com recursos dos convênios;
- e) Cópia do extrato da conta bancária específica;
- f) Parecer jurídico quando do lançamento do edital de licitação;
- g) Publicação do aviso de licitação, se ocorreu o procedimento;
- h) Cópia da Ata de julgamento da licitação;
- i) Parecer jurídico da homologação do certame;
- j) Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por lei;

13.2. Quando não houver a **prestação de contas parcial**, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes até o saneamento da impropriedade;

13.3. A **prestação de contas final** dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos das aplicações deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término do bimestre de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) Notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data de documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENENTE** e número do convênio;
- c) Comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle;
- d) Comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

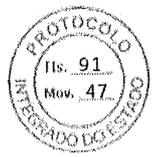
13.4. Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste convênio, o **CONVENENTE** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma de lei;

13.5. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **CONVENENTE** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou ao **CONCEDENTE**, este comunicará o fato ao órgão competente, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária;

13.6. O Gestor deste Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas ao **CONCEDENTE**;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 026/2021 – PROTOCOLO Nº 17.541.295-6
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO



13.7. A **CONCEDENTE** terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes;

13.8. No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do **CONVENENTE** será a autoridade competente para assinar este instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

14.1. A prestação de contas ao **CONCEDENTE**, tratada na Cláusula precedente, não prejudica o dever do **CONVENENTE** de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DEVER DE GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO

15.1. Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação de contas;

15.2. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exige o **CONVENENTE** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências–SIT do TCE/PR, as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

16.1. Este ajuste poderá ser:

16.1.1. Denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do convênio;

16.1.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas convencionadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.2. A rescisão do convênio dá ensejo a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. A eficácia deste Convênio ou de seus aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo **CONCEDENTE**, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

17.2. O **CONCEDENTE** notificará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do **CONVENENTE**, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico;

17.3. O **CONCEDENTE** e o **CONVENENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, ao menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 026/2021 – PROTOCOLO Nº 17.541.295-6
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO



detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Os partícipes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 29 de abril de 2021.

ASSINATURA DIGITAL

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado

ASSINATURA DIGITAL

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeireiro

Testemunhas:

ASSINATURA DIGITAL

Denise Chiapetti Adamchuk

ASSINATURA DIGITAL

Waldir Luiz Linzmeyer Júnior

/tmo.



ePROTOCOLO



Documento: 0262021Marmeleiro17.541.2956OleoDiesel.pdf.

Assinado digitalmente por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 29/04/2021 13:51.

Assinado por: **Denise Chiapetti Adamchuk** em 29/04/2021 14:21, **Waldir Luiz Linzmeyer Junior** em 29/04/2021 14:39, **Paulo Jair Pilati** em 29/04/2021 15:20.

Inserido ao protocolo 17.541.295-6 por: **Thayna Marcon de Oliveira** em: 29/04/2021 10:46.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
4a9c45fdb084c9b6414780cf1625edd6.

presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ABERTURA: www.bll.org.br ou bllcompras.com- Telefone: (41) 3350-7427

RETIFICAÇÃO - EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 051/2021 - PROTOCOLO: 17.457.078-7
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL, (COBERTURA COMPREENSIVA), COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS QUE SÃO DE RESPONSABILIDADE E QUE COMPÕEM A FROTA, para atender a demanda do Fundação Estadual de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEAS
PREÇO MÁXIMO: R\$ 3.923,42 (três mil e novecentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos).

DA RETIFICAÇÃO

Retifica-se o Edital 051/2021 para retirar a destinação exclusiva do certame para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), alterando a disputa para AMPLA CONCORRÊNCIA.

JUSTIFICATIVA

Fica prejudicado a destinação exclusiva das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em razão do objeto da licitação, na sua essência, ser destinado as empresas que trabalham no ramo segurador e a essas ser vedadas o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06 em seu Art. 3º, §4º, VIII:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar; Assim, é inegável que a aplicação da Lei Complementar 123/06 é incompatível com o objeto da licitação, visto que a mesma veda a participação de empresas do ramo segurador.

Dito isso, mantém-se a data de abertura do PE em razão da alteração não interferir na composição do preço ofertado, conforme Art. 22 do Decreto 10.024/2019.

ABERTURA - DISPUTA: 05/05/2021 às 09:00 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

Cristiane Bariatto Andrade Fontes Lobo
Pregoeira

CONTRATANTE: Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná
FUNEAS - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

ADESÃO À ATA DE SRP/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 871/2020
CONTRATADA: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição MEDICAMENTOS PADRONIZADOS

através de Adesão à Ata de Registro de Preços DECON PE 871/2020, para atender a demanda do Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits – HRSWAP e Hospital Regional do Norte Pioneiro.
VALOR: R\$ 176,40 - PROTOCOLO: 17.511.410-6

Marcello Augusto Machado Valmir Alberto Thomé
Diretor Presidente Diretor Administrativo

84681/2021

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO

OBJETO: Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Estadual nº 6515/2012 e Lei Estadual nº 15.608/2007.
ASSINATURAS DIGITAIS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Prefeitos.

INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 024/2021
CONCEDENTE: Município de Ângulo
PROTOCOLO: 17.419.831-4
DATA DE ASSINATURA: 12 meses
PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/04/2021
DO VALOR: CONCEDENTE: R\$ 40.000,00
RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 21000312 em 14/04/2021
FISCAL PELA SEAB: Sérgio Borges dos Reis
GESTOR PELA SEAB: Chefe do Núcleo Regional de Maringá

INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 026/2021
CONCEDENTE: Município de Marmeleiro
PROTOCOLO: 17.541.295-6
DATA DE ASSINATURA: 12 meses
PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/04/2021
DO VALOR: CONCEDENTE: R\$ 40.000,00
RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 21000383 em 26/04/2021
FISCAL PELA SEAB: Gilberto César Wust da Silva
GESTOR PELA SEAB: Chefe do Núcleo Regional de Francisco Beltrão

EXTRATOS TERMOS DE CONVÊNIO COM CLÁUSULA DE CESSÃO DE USO

OBJETO: Apoio à Produção de Cadeias Produtivas (Contrato de Repasse nº 1.060.136-79)
FUNDAMENTO LEGAL: §6 do art. 1º do Decreto Estadual 4189/2016.
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara – Secretário de Estado e Prefeitos.

Concedente Protocolo Vigência	TCCCU nº Assinatura	Cessão
Rio Branco do Ivaí 17.054.974-0 24 meses	TCCCU 026/2021 27/04/2021	01 trator agrícola
Bituruna 17.514.129-4 24 meses	TCCCU 029/2021 28/04/2021	01 caminhão com caçamba basculante

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

OBJETO: PRO-RURAL
FUNDAMENTO LEGAL: fundamento nos artigos 55 e 57 da Lei Federal nº 13019/2014, art. 51 e 62 do Decreto Estadual 3513/2016.
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara – Secretário de Estado, Neuzelia Ferreira da Rosa – Presidente da OSC; Claudemara Velga de Lima – Tesoureira da OSC

Concedente Protocolo	Aditivo nº Assinatura	Objeto do aditamento
COOAFAPI 17.089.507-0	2º TAAO TF 041/2018 27/04/2021	Prorrogação do prazo de vigência até 05/12/2021, autorizar a alteração de metas do Plano de Trabalho, no que se refere a exclusão da meta 3 e utilização do recurso para complementar o valor da despesa do item 16 da meta 2.

OBJETO: Restaurante Popular
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15608/2007 e dispensa de autorização governamental art. 1º, § 2º do Decreto 4189/2016.
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara – Secretário de Estado e Prefeito.

Concedente Protocolo	Aditivo nº Assinatura	Objeto do aditamento
Curitiba 17.512.802-6	5º TAAO CV 187/2017 26/04/2021	Prorrogação do prazo de vigência até 26/04/2022.

84634/2021

Secretaria da Administração e da Previdência

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Departamento de Assistência à Saúde

Contrato de Prestação de Serviços de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Paraná.

Contrato Nº 897/2018
Processo Nº 17.306.426-8
Origem: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP.
Órgão Contratante: Governo do Estado do Paraná.
Contratada: Sociedade Hospitalar Beltronense
Endereço Completo: Avenida Porto Alegre, nº 99 Francisco Beltrão
Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde dos servidores públicos civis

Prefeitura Municipal de Marmealeiro



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

ANEXO 2 - PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS (parte integrante do Termo de Convênio)			
MUNICÍPIO: Marmealeiro – PR			
1 DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO			
Município: Prefeitura Municipal de Marmealeiro			CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali, Nº 255			
UF: PR	CEP: 85.615-000	Telefone: (46) 3525-8100	
Conta Corrente: nº 27.728-2	Banco do Brasil	Agência: 2282-9	Praça de Pagamento: Marmealeiro-PR
Nome do Prefeito:	Paulo Jair Pilati		
CI/Órgão	Nº CPF	Endereço	
Expeditor: 4.352.883-1	524.704.239-53	Av. Macali, 409, Apto 01	
E-mail Prefeito:	do gabinete@marmealeiro.pr.gov.br		

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Promover a recuperação do trecho das estradas rurais em consonância com as diretrizes do Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais, **num total de 17,52 quilômetros.**

- O trecho 1: inicia pela estrada principal da localidade Km 15 (local também conhecido como Rio Fria e partindo da rodovia BR-280 próximo a propriedade do senhor Armando Valandro), passando pela sede da comunidade do São Luiz, seguindo pela localidade do Km 10 e finalizando próximo a Unidade da Coasul na BR-280. **O comprimento total de estradas a serem recuperadas nesse trecho é de 17,52 km.**

www.marmealeiro.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PLANO DE OBRAS - (Resumo/totalização dos trechos indicados no RVI OU PROJETO)

Tipo Serviço	Tipo Máquina	Quant.	Un.	Largura Estrada	Total m ²	Rendimento (m ² /hora)	Total Horas	Consumo / Hora	Consumo Total (L)
Limpeza do leito, sarjetas e barrancos	Pá carregadeira	17.520	M	5	87.600	368,7	237,60	16	3.801,6
Conformação do leito	Motoniveladora	17.520	M	5	87.600	450	194,67	20,41	3.973,22
Compactação	Rolo compactador	17.250	M	5	87.600	430	203,72	8,05	1.639,95
Sub Total (Litros)									9.414,77

Tipo Serviço	Tipo Máquina	Quant. (carga)	Un.	Total m ³ /carga	Total m ³	Rendimento (m ³ /hora)	Total Horas	Consumo / Hora	Consumo Total (L)
Transporte carga terra	Caminhão basculante 10 Ton.	80	M ³	62,50	5.000	312,5	16	11,43	182,88
Sub Total									182,88

Tipo Serviço	Tipo Máquina	Quant.	Un.	M ³ /Un.	Total m ³	Rendimento (m ³ /hora)	Total Horas	Consumo / Hora	Consumo Total (L)
Caixa de retenção	Retroescavadeira	25	Un.	24,66	616,5	21	29,36	9,5	278,85
Sub Total									278,85

Total Diesel	9.876,50 Litros
---------------------	------------------------

3. JUSTIFICATIVA

A ocorrência de chuvas cada vez mais concentradas e erosivas, aliado às dificuldades financeiras dos municípios, resulta numa constante demanda à SEAB de auxílio aos municípios na manutenção e melhoria da trafegabilidade das estradas rurais sob a ótica da conservação do solo. Sensibilizado por esta problemática, o Governo do Estado, concebeu o PROJETO DE RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS, como uma ação do Programa Estradas da Integração, procurando atender parte

www.marmealeiro.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

dos municípios com repasse de recursos do Estado, via SEAB, especificamente para a recuperação da trafegabilidade de estradas rurais, por meio da aquisição de óleo diesel. Dentro deste contexto, esta iniciativa privilegia a adoção de práticas simplificadas, a exemplo da reconfiguração do leito, limpeza de sarjetas, cascalhamento pontuais e pequenas intervenções de drenagem (valas laterais), visando à restituição da trafegabilidade do trecho.

No meio rural do Município de Marmealeiro há o predomínio de pequenos agricultores familiares, que se dedicam à diversas atividades agropecuárias, tais como: avicultura, bovinocultura de leite e corte, horticultura, e produção de grãos (principalmente soja, milho, trigo e feijão). A realização dessas atividades exige estradas em bom estado de trafegabilidade, para o transporte de insumos e da produção agrícola.

O Município de Marmealeiro possui alguns trechos de estradas rurais que não possibilitam boas condições de trafegabilidade, principalmente em dias chuvosos. Entre os trechos de estradas que necessitam de trabalhos de recuperação mais urgentes está a estrada que liga a localidade do Km 15 (Rio Fria) ao Acampamento São Francisco, passando pelo São Luiz e Km 10. Os produtores rurais destas comunidades dedicam-se principalmente à produção leiteira; atividade que exige boas condições de trafegabilidade das estradas rurais para o transporte diário da produção.

Os produtores rurais das comunidades beneficiadas necessitam de melhorias em suas estradas também para a realização mais eficiente e segura do transporte escolar, e para o acesso ao comércio, saúde, lazer, etc. Por isso os investimentos na recuperação das estradas contribuirão para a sustentabilidade das propriedades rurais das comunidades acima mencionadas.

O Trecho 1 inicia entre a localidade de Km 15 (Rio Fria), passando pelo Acampamento São Francisco e pela sede da comunidade do São Luiz, seguindo pela localidade do Km 10 e finalizando próximo a BR-280 (Unidade da Coasul) e possui 17,52 de comprimento total a ser recuperado.

4. CAPACIDADE INSTALADA:

O Município de Marmealeiro possui equipamentos e pessoal qualificado para a execução do objeto do convênio.

Os equipamentos que possui são: 4 motoniveladoras, 3 pás carregadeiras, 2 rolos compactadores, 08 caminhões, 2 retroescavadeiras e 01 escavadeira hidráulica.

O pessoal que será envolvido no Projeto é composto por 1 Técnico Agrícola e 1 Engenheiro Agrônomo do quadro efetivo e operadores de máquinas capacitados para os equipamentos que o Município possui.

www.marmealeiro.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Marmeleiro



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

5. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS A SEREM ATINGIDAS:

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$ 1,00)	
				Início	Término	Quantidade (*)	Unidade (litros)	Unitário (R\$/t)	Total (R\$)
01	3.3.90.30.0 1.03	Aquisição de óleo diesel	Marmeleiro - PR	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	9.876,5	L	4,05	40.000,00
Total (R\$)									40.000,00

(*) Volume de óleo diesel a ser adquirido.

6. BENEFICIÁRIOS

Descrição	N.º Total
1 - Número de comunidades atendidas	06
2 - Número de agricultores	250

Comunidades atendidas: Rio Fria, Km 15, Acampamento São Francisco, São Luiz, Km 10 e Perseverança.

7. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

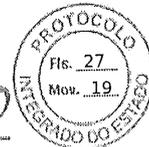
- Aquisição do óleo diesel, atendendo a seguinte legislação: Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007;
- Executar a reconfiguração do abaulamento do leito estradal, o cascalhamento e pequenas intervenções de drenagem como valas laterais rasas, entre outras.
- O Técnico Responsável pelo Projeto deve acompanhar a sua execução;
- Efetuar a Prestação de Contas conforme legislação específica do TCE-PR;

8. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS PELA SEAB

Especificação	Responsabilidade	Valor R\$	Prazo de Execução
Aquisição de 9.876,5 litros de óleo diesel	Município de Marmeleiro - PR	40.0000,00	12 meses após a publicação no DOE

www.marmeleiro.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Marmealeiro



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Metas 1 e 2	Parcela (R\$) – 2021												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Meses													
SEAB				40.000,00									

9.1) A liberação da parcela ficará condicionada à apresentação, pelo Município, dos documentos exigidos pela Lei nº 15.608/2007, Resolução nº 28/2011.

9.2) O depósito da contrapartida financeira deverá ser concomitante ao recebimento do recurso do Concedente.

O desembolso das parcelas deverá ser conforme emissão do certificado físico financeiro.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Nº	ATIVIDADES *	PERIODO DE EXECUÇÃO / TRIMESTRAL					
		1º	2º	3º	4º	5º	6º
1	Processo de aquisição de combustível		X				
2	Execução dos serviços		X	X			

* Todas as atividades serão objeto de fiscalização da SEAB.

11. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho foi por mim elaborado de acordo com as normas técnicas aplicáveis à recuperação de trafegabilidade em trechos de estradas rurais no município e está compatível com as prioridades de atendimento da agricultura familiar e com os recursos financeiros destinados para a aquisição de combustível pelo Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais.

Nome:	Douglas Fabiano Bressiani	
Cargo:	Técnico Agrícola	
N.º Registro Conselho de Classe	107674/TD	
Local:	Marmealeiro – PR	
Data:	30/03/2021	Assinatura

Douglas Bressiani
Técnico Agrícola
CREA/PR 107674/TD

www.marmealeiro.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

12. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome:	Paulo Jair Pilati	Assinatura
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL	
CPF:	524.704.239-53	
Local:	Marmeleiro - PR	
Data:	30/03/2021	

13 - PARECER TÉCNICO DO GESTOR DO CONVÊNIO PELA SEAB (Chefe do NR)

Cargo:		Assinatura
Nome:		
CPF:		
Local:		
Data:		

14. MANIFESTAÇÃO DO DEAGRO - SEDE

Atestamos, para os devidos fins, que este Plano de Trabalho se encontra em condições técnicas para a sua aprovação pelo Sr. Secretário da Agricultura e do Abastecimento.



Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR.

14.1. Técnico do DEAGRO-Sede.

<p>_____</p> <p>(nome, registro no conselho de classe e assinatura)</p>	<p>Curitiba, ____ / ____ /2021</p>
---	------------------------------------

14.2. Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável - DEAGRO.

<p>_____</p> <p>MARCIO DA SILVA</p> <p>CREA-SC 7857/D</p>	<p>Curitiba, ____ / ____ /2021</p>
---	------------------------------------

15. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com as diretrizes do *Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais - 2020*, estando apto para sua efetivação via convênio.

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

<p>_____</p> <p>NORBERTO ANACLETO ORTIGARA</p>	<p>Curitiba, ____ / ____ /2021</p>
--	------------------------------------



ePROTOCOLO



Documento: **18PlanodeTrabalho.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Giovani Tolotti** em 19/04/2021 16:05, **Norberto Anacleto Ortigara** em 20/04/2021 10:50.

Assinado por: **Denise Chiapetti Adamchuk** em 19/04/2021 14:49, **Paulo Jair Pilati** em 19/04/2021 16:38, **Marco Antonio Goncalves** em 20/04/2021 10:35, **Marcio da Silva** em 20/04/2021 11:42.

Inserido ao protocolo **17.541.295-6** por: **Simone Damschi Vieira** em: 19/04/2021 10:21.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
7b3d6d0d222eb3d4fcd0842479f9442b.



RELATÓRIO DE VISTORIA INICIAL - RVI

PROJETO DE RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

TRECHO 1: O trecho denominado de "TRECHO 1", tem início na localidade denominada de Rio Fria, pertencente a comunidade de Km 15, partindo das margens da rodovia BR-280, tendo como ponto de referência a propriedade do agricultor Armando Valandro, passando pela sede da comunidade do São Luiz, seguindo sentido á comunidade do Km 10 e finalizando no trevo próximo a Unidade da Coasul na BR-280. O comprimento total do trecho a ser recuperado é de 17,52 km.

1. CONDIÇÕES DA ESTRADA:

() Estrada Rural adequada e/ou readequada e/ou melhorada com boa conservação, com pontos críticos que não permitem o tráfego contínuo durante todos os meses do ano;

(x) Estrada Rural com segmentos críticos que não permitem o tráfego contínuo durante todos os meses do ano;

() Estrada Rural implantada, razoavelmente conservada, necessitando de práticas adequadas de conservação.

2. INFORMAÇÕES INDIVIDUAIS DO TRECHO:

Coordenada inicial – UTM: 22J - 286024.60 E – 7097904.31 S

Coordenada final – UTM: 22J - 291725.23 E – 7101247.92 S

Comprimento: 17,52 km

Largura atual e final a ser trabalhada: Atual 4,5 metros, final 5,0 metros

3. SOLUÇÕES TÉCNICAS DE TERRAPLANAGEM PROPOSTAS PARA O TRECHO:

Item	Detalhe*	C	M	Unidade	Quantidade	Tipo de Máquina	Horas Estimadas
1	Limpeza do leito, sarjetas e barrancos		X	Km	17,52	Pá carregadeira	237,60



2	Transporte carga de terra/dejetos limpeza		X	m ³	5.000	Caminhão Basculante 10 ton	16
2	Conformação (regularização e abaulamento) do leito		X	Km	17,52	Motoniveladora	194,67
3	Compactação do leito	-	X	km	17,52	Rolo compactador	203,72
4	Caixas de retenção	X	-	Un	05	Retroescavadeira	5,872
5	Caixas de retenção		X	un	20	Retroescavadeira	23,488

* Especificar com um X nas colunas seguintes se é construção (C) ou Manutenção (M). Em caso de realização das duas ações, inserir nova linha para especificar a quantidade de cada uma.

4. SOLUÇÕES TÉCNICAS DE OBRAS DE CASCALHAMENTO PROPOSTAS PARA O TRECHO:

Será reutilizado para revestimento primário o material de boa qualidade existente no leito estradal

Comprimento: xxxx

Largura: xxxx

Espessura: xxxx

Coordenada de localização inicial – UTM: xxxx

Coordenada de localização final – UTM: xxxx

Cascalheira liberada IAP: xxxx

Qualidade do Material: xxxx

DMT por trecho: xxxx

5. SOLUÇÕES TÉCNICAS DE OBRAS DE DRENAGEM PROPOSTAS PARA O TRECHO:

Fazer a limpeza de bueiros existentes.



6. RELAÇÃO DE MATERIAL E PONTOS DE LOCALIZAÇÃO (somente em caso de bueiros ou valas laterais com pavimentação)

Ponto	Localização	Unidade	Quantidade	Material	Coordenadas

7. Serviços Complementares, relatar se necessário:

Orientar e ajustar com todos os proprietários do entorno do trecho, afim de implantar / ou manter um sistema de conservação de solo nas suas propriedades e dentro do possível captar as águas da estrada para dentro dos terraços a fim de restringir o processo erosivo e evitando assim a deterioração precoce do trabalho executado.

8. Mapa de Localização do Trecho (anexar):



5.

Q



Data: 16 / 03 / 2021

Técnico Responsável : Marcos Antonio Paloschi – IDR – Pr
CFTA n. 51572737034

De acordo do Supervisor do EMATER-PR (nome e assinatura):

Chefe Regional

Nome – Carlos Alberto Wust da Silva CPF - 243.686.010-68
IDR-IAPAR-EMATER Unidade Regional de Francisco Beltrão

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:

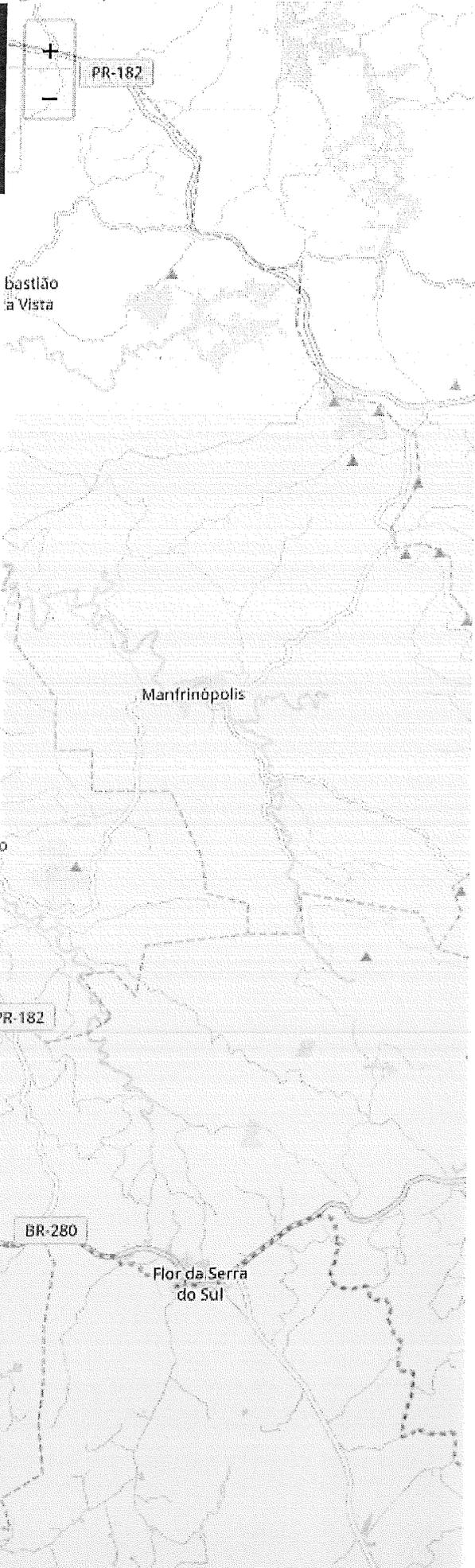


(index.html)

Nota Paraná O que é Entrar
(http://www.nota(parana).pr.gov.br/)

MARMELEIRO

Digite o nome do produto, marca ou código de



Produtos

R\$ 4,20

OLEO DIESEL BS 500 ADITIVADO
STANG - POSTO DELTA

📍 0,85 Km 📅 há 2 dias

R\$ 4,29

DIESEL S10
B. BRANCA - AUTO POSTO SAO CARLOS
III

📍 0,85 Km 📅 há 7 dias

R\$ 4,29

DIESEL SHELL S500 COMUM
AUTO POSTO COASUL - MARMELEIRO

📍 1,01 Km 📅 há 21 horas

R\$ 4,31

DIESEL SHELL EVOLUX S10
AUTO POSTO COASUL - MARMELEIRO

📍 1,01 Km 📅 há 4 dias

R\$ 4,39

OLEO DIESEL B S500
PETROBRAS - AUTO POSTO CIPO

📍 0,85 Km 📅 há um dia

R\$ 4,59

OLEO DIESEL BS 10
RODOIL - BELL CENTER AUTO POSTO II

📍 0,85 Km 📅 há 18 horas

SAC

(<http://www.atendimento.fazenda.pr.gov.br/sacsefa/portal/index>)

Termo de Uso e Política de
Privacidade (/termo-uso)

CELEPAR

(<http://www.celepar.pr.gov.br>)

(<http://www.pr.gov.br>)

Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - Celepar.
Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro / 80520-174 - Curitiba - PR / (41) 3200-
5000



(index.html)

Nota Paraná O que é
 (http://www.nota(paraná).pr.gov.br/)

Entrar

FRANCISCO BELTRÃO

Produtos

R\$ 4,27



OLEO DIESEL B S 500
 PETROBRAS - POSTO VILA NOVA
 1,70 Km há 18 horas

R\$ 4,29



OLEO DIESEL B S 10
 PETROBRAS - POSTO VILA NOVA
 1,70 Km há 16 horas

R\$ 4,34



DIESEL COMUM S500 BICO 13
 POSTO MODELO
 0,28 Km há 19 horas

R\$ 4,34



OLEO DIESEL B S 10 ADITIVADO
 RENDEMAX
 IPIRANGA - POSTO DE GASOLINA BEIRA
 RIO LTDA
 1,05 Km há 14 horas

R\$ 4,36



OLEO DIESEL B S500
 PETROBRAS - POSTO TOSCAN
 1,64 Km há 17 horas

R\$ 4,39

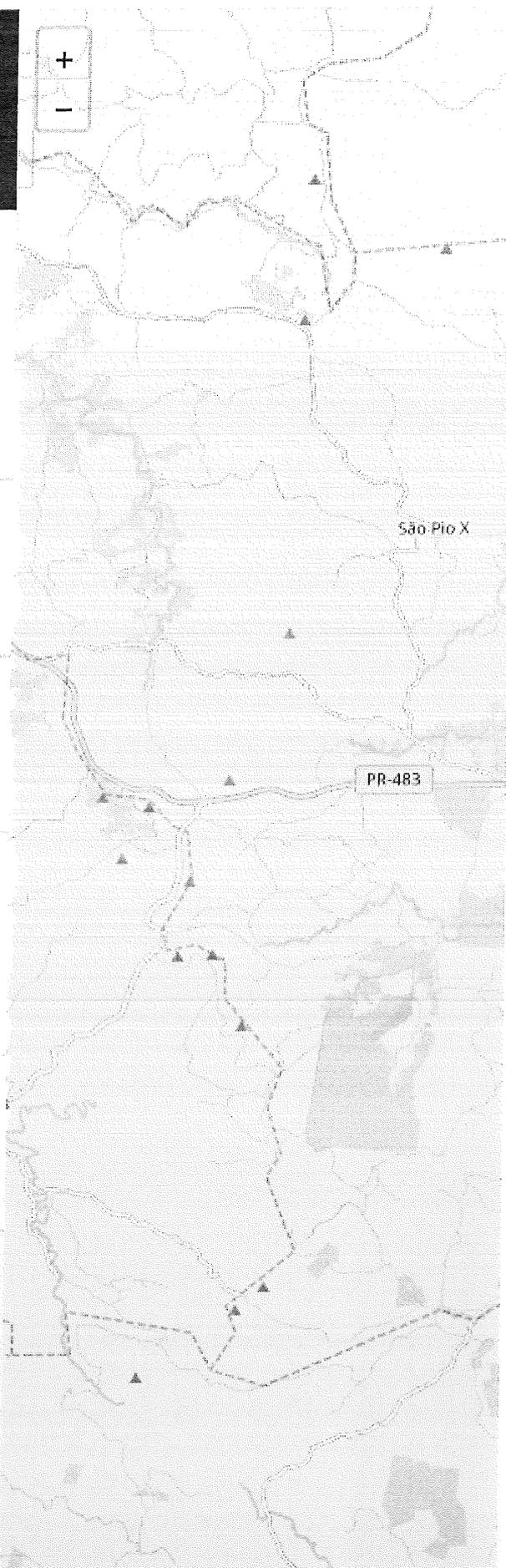


OLEO DIESEL B S10
 RODOIL - CANDOI - COMERCIO DE
 COMBUSTIVEIS LTDA
 0,20 Km há 4 dias

R\$ 4,39



DIESEL COMUM S10 BICO 12
 POSTO MODELO
 0,28 Km há 15 horas



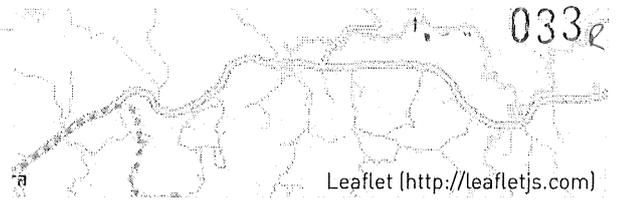
R\$ 4,39



OLEO DIESEL B S10

PETROBRAS - POSTO TOSCAN

📍 1,64 Km 📅 há 17 horas



Leaflet (<http://leafletjs.com>)

SAC

(<http://www.atendimento.fazenda.pr.gov.br/sacsefa/portal/index>)

Termo de Uso e Política de Privacidade (</termo-uso>)



(<http://www.celepar.pr.gov.br>)

(<http://www.pr.gov.br>)

Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - Celepar.
Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro / 80520-174 - Curitiba - PR / (41) 3200-5000



(index.html)

Nota Paraná O que é
(http://www.nota.com.br/pr.gov.br/)

Entrar

PATO BRANCO

Digite o nome do produto, marca ou código d...

Produtos

R\$ 4,29

DIESEL COMUM
IPIRANGA - POSTO GUARANI
1,14 Km há 17 horas

R\$ 4,29

OLEO DIESEL B S10 BICO 18
B. BRANCA - POSTO SAO BRAZ
1,95 Km há 3 dias

R\$ 4,34

OLEO DIESEL B S500 BICO 17
B. BRANCA - POSTO SAO BRAZ
1,95 Km há 20 horas

R\$ 4,39

OLEO DIESEL B S 10
PETROBRAS - COTRAMA-COMERCIO E
TRANSPORTES AMADORI LTDA
0,05 Km há um dia

R\$ 4,39

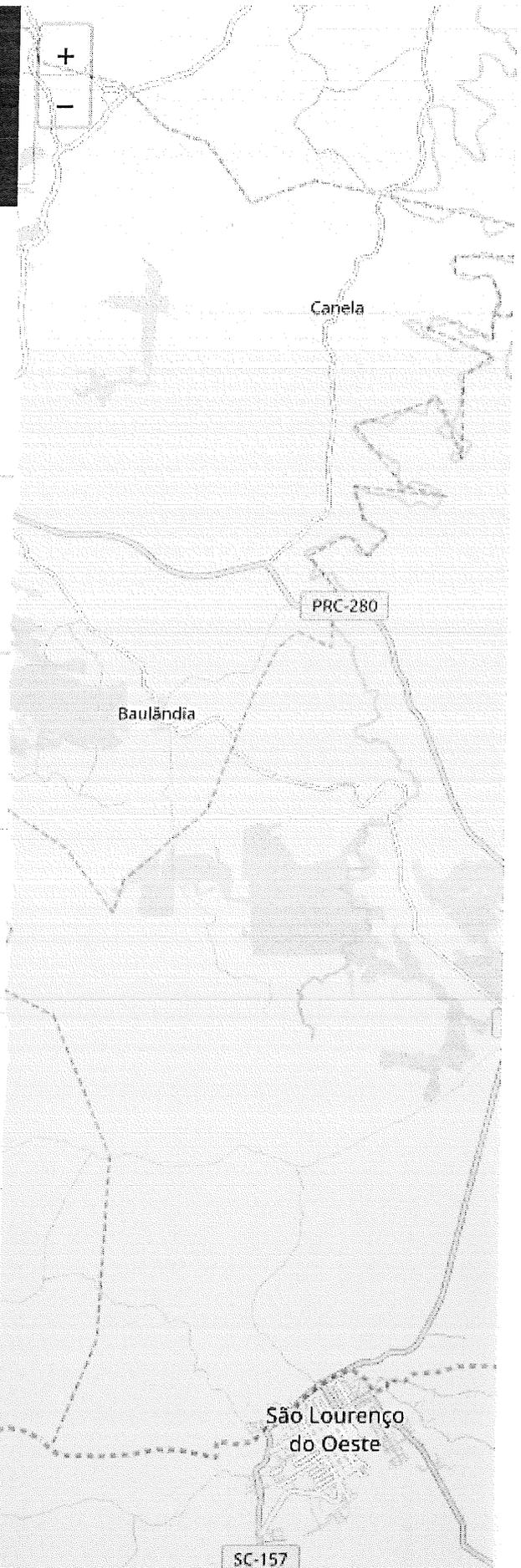
OLEO DIESEL B5 S10 COMUM
RODOIL - POSTO CIDADE
0,65 Km há 3 dias

R\$ 4,39

OLEO DIESEL BS10
PETROBRAS - IRODAMA-COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS LTDA
1,23 Km há 4 dias

R\$ 4,39

5 OLEO DIESEL S10 ADITIVADO BICO 16
SHELL - TIGRAO COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS LTDA
1,38 Km há um dia



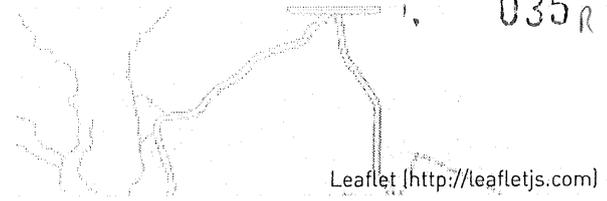
R\$ 4,40



DIESEL S500

GP - POSTO ROTA 66

📍 0,46 Km 🕒 há um dia



Leaflet (<http://leafletjs.com>)

SAC

(<http://www.atendimento.fazenda.pr.gov.br/sacsefa/portal/index>)

- [Termo de Uso e Política de Privacidade \(/termo-uso\)](#)



(<http://www.celepar.pr.gov.br>)

(<http://www.pr.gov.br>)

Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - Celapar.
Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro / 80520-174 - Curitiba - PR / (41) 3200-5000



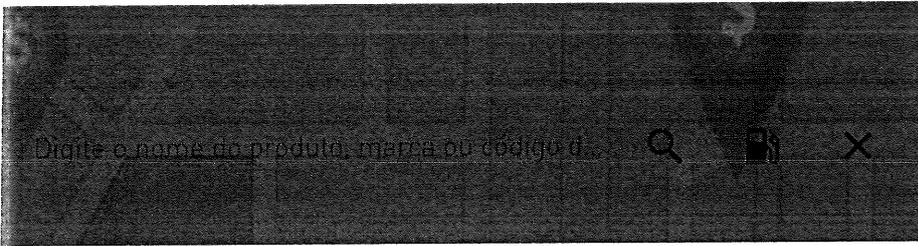


(index.html)

Nota Paraná O que é
(http://www.nota(paraná).pr.gov.br/)

Entrar

RENASCENÇA



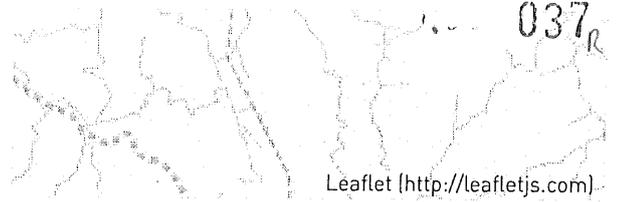
Produtos

R\$ 4,39

DIESEL S 500
RODOIL - AUTO POSTO RUFATTO
📍 0,37 Km 🕒 há 17 horas

R\$ 4,44

OLEO DIESEL S10
RODOIL - AUTO POSTO RUFATTO
📍 0,37 Km 🕒 há 20 horas



Leaflet (<http://leafletjs.com>)

SAC

(<http://www.atendimento.fazenda.pr.gov.br/sacsefa/portal/index>)

Termo de Uso e Política de Privacidade (/termo-uso)



(<http://www.celepar.pr.gov.br>)

(<http://www.pr.gov.br>)

Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - Celepar.
Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro / 80520-174 - Curitiba - PR / (41) 3200-5000





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

038_R

Marmeleiro, 02 de junho de 2021.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelo Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

039_R

Marmeleiro, 14 de junho de 2021.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 02 de junho de 2021, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

Número do processo/Ano:	115/2021
Data do Processo:	02/06/2021
Modalidade:	Pregão Eletrônico nº 074/2021
Objeto do processo:	Contratação de empresa para aquisição de óleo diesel (S10 e S500), recurso promovido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná (SEAB) para promover a recuperação das estradas rurais em consonância com as diretrizes do Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais pelo CONVÊNIO 26/2021.
Valor Máximo:	R\$ 43.015,24

II – Plano Plurianual – 2.527/2017

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.685/2020

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.692/2020

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
2307	10.01	20.606 0030 2.049	3.3.90.30.01.03.00	910	40.000,00
2239		20.606 0030 2.049	3.3.90.30.01.03.00	0	118.495,81

Obs.: Saldo orçamentário em: 14/06/2021.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

910 – Conv. Óleo Diesel – SEAB
0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,


Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Contador
CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

040_R

Marmeleiro, 14 de junho de 2021.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 02 de junho de 2021, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada pelo Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade.

Respeitosamente,


André João Signori

Diretor do Departamento de Finanças



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

041_R

Marmeleiro, 14 de junho de 2021.

De: Pregoeira

Para: Controle Interno

Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 074/2021 e Minuta do Instrumento Contratual para os fins previstos na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal n.º 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Respeitosamente,

Thais Vergínia Biava

Pregoeira



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

042_R

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 28/07/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ, mediante o(a) pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 6.457 publicada em 18 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **do tipo MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR GLOBAL DO ITEM**, objetivando a contratação de empresa para aquisição de óleo diesel (S10 e S500), recurso promovido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná (SEAB) para promover a recuperação das estradas rurais em consonância com as diretrizes do Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais pelo CONVÊNIO 26/2021, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

28 de julho de 2021 às 14h00min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR
Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

- 1 **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**
 - 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
 - 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 28 de julho de 2021 às 14h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 2 **DO OBJETO**
 - 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, a contratação de empresa para aquisição de óleo diesel (S10 e S500), recurso promovido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná (SEAB) para promover a recuperação das estradas rurais em consonância com as diretrizes do Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais pelo CONVÊNIO 26/2021.
 - 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
 - 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

043_R

- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito nas Compras **Governmentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento, telefone nº (46) 3525-1885.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255 – Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 4.1.2 Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 4.3.1 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

044_R

- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.2 Haja vista o interesse da Administração para maior competitividade e economicidade, o presente processo não será exclusivo para ME/EPP, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de acordo com o disposto no art. 49, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e por se tratar de uma compra de grande vulto, as empresas de Ampla Concorrência, conseguem fazer uma oferta melhor e por não haver no perímetro solicitado empresas enquadradas neste regime
- 5.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.4 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.5 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.6 Será vedada a participação de empresas:
- Pessoa física;
 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
 - Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com qualquer ente da Federação;
 - Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeira ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

045_R

5.7 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.7.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

5.7.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.7.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.7.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital,** proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

046_R

- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6 **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
- 7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**
- 8.1 No dia **28 de julho de 2021 às 14h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **A disputa se dará pelo valor global do item, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor GLOBAL DO ITEM for menor.**



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

047_R

- 8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13 Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

048_r

- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.22.1 No país;
- 8.22.2 por empresas brasileiras;
- 8.22.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.22.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.26 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.27 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

049 R

máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.6 **Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**

9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF

10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

050_R

- 10.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Para a **habilitação**, será exigida a documentação **relativa**:
- 10.5.1 **À habilitação jurídica**
 - 10.5.2 **À qualificação econômico-financeira**
 - 10.5.3 **À regularidade fiscal e trabalhista**
 - 10.5.4 **À regularidade técnica**
 - 10.5.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
 - 10.5.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 10.5.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 10.5.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 10.5.6 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
 - 10.5.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
 - 10.5.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
 - 10.5.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
 - 10.5.7.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 10.5.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - 10.5.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

051_R

- 10.5.7.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.5.7.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.5.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.5.7.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5.7.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.5.8 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:
- 10.5.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 10.5.9 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:
- 10.5.9.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**.
- 10.5.9.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.5.10 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:
- 10.5.10.1 Certificado de autorização para revenda de combustíveis automotivos, dentro da validade, em conformidade com a Lei nº 9.478/1997 e Portaria nº 116 de 05/07/2000, expedido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo.
- 10.5.10.2 Declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critério de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante no ANEXO I-A.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

052_R

- 10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.5 – Habilitação Jurídica, 10.5.6 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.7 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

053_R

- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já **apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.
- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá conter:
- 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
 - 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
 - 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca;
 - 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00);**



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

054_R

- 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação;
- 11.9.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos;
- 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dízima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pela Pregoeira deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, nº 255 – Centro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Thaís Vergínio Biava. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
- 13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
- 13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;
- 13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

055_R

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira o declarará vencedor.

13.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DOS RECURSOS

14.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

14.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

056R

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Durante a vigência do instrumento contratual, os valores registrados não serão reajustados.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

057_R

- 18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
- 18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Conv. Óleo Diesel – SEAB e Recursos Ordinários (Livres). Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
2307	10.01	20.606 0030 2.049	3.3.90.30.01.03.00	910
2239		20.606 0030 2.049	3.3.90.30.01.03.00	0

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio e/ou correio eletrônico para o endereço fornecido pela licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura do Contrato, este deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 20.1 O prazo de entrega do objeto será de acordo com o **ANEXO I** do edital, após a solicitação e emissão de empenho do Departamento de Agricultura e Abastecimento.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

058_R

20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

21 DAS PENALIDADES

21.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

21.1.1 A multa prevista no item 21.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Marmeleiro - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

21.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 21.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 21.3.

21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Marmeleiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

059_R

encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro /PR.

- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

060_R

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/sitio/diario-oficial.php>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <http://portal.marmeleiro.pr.gov.br/pronimtb/>.
- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela Pregoeira.
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

061_R

- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO I-A	Declaração de Cumprimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO V	Modelo de Minuta do Contrato

Marmeleiro, 09 de julho de 2021.



Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

062_R

EDITAL DE PREGÃO Nº 074/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de óleo diesel (S10 e S500), recurso promovido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná (SEAB) para promover a recuperação das estradas rurais em consonância com as diretrizes do Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais pelo CONVÊNIO 26/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para aquisição de óleo diesel (S10 e S500), recurso promovido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná (SEAB) para promover a recuperação das estradas rurais em consonância com as diretrizes do Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais pelo CONVÊNIO 26/2021, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Departamento de Agricultura e Abastecimento, informar à Comissão se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	5000	Litros	Óleo Diesel S10	4,57	22.850,00
2	4.876,50	Litros	Óleo Diesel S500	4,52	22.041,78
Valor Total					44.891,78

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de R\$ 44.891,78 (quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos).

2 – PRAZO DE ENTREGA:

2.1. A entrega dos combustíveis constantes nos itens 01 e 02 do Termo de Referência serão parceladas e deverão ser efetuadas junto às instalações da garagem de veículos de propriedade do Município de Marmeleiro, situada no Prolongamento da Avenida Macali, nº 1579, Bairro Passarela, em até 48 (horas) horas após a sua solicitação formal.

2.2. O armazenamento dos combustíveis item 01 – Diesel S-10 e item 02 – Diesel S-500 serão efetuados em tanque com capacidade de 7.500 litros.

2.3. O fornecimento do combustível deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

2.4. As ordens de fornecimento serão emitidas pelo Setor de Gerenciamento de Frotas, devidamente autorizadas pelo Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento e autoridades competentes das unidades participantes.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

063_R

2.6. As entregas se darão de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Contrato de Compra e Venda.

3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Os combustíveis fornecidos seguirão as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas.

3.2. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

3.3. Os combustíveis objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, e estar em conformidade com as normas na versão mais recente, adequadas e aplicáveis ao objeto da licitação, afim de atender ao perfeito desempenho no uso ou aplicação.

3.4. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao CONTRATANTE, independente de dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos.

3.5. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do contrato.

3.6. A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

3.7. A CONTRATADA deverá observar a determinação constante do art. 4º da Resolução CNJ n. 156/2012, na qual é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição do CJF para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º, devendo, tal condição, constar expressamente no edital de licitação.

3.8. A CONTRATADA deverá encaminhar no e-mail nf@marmeleiro.pr.gov.br até as 10 (dez) horas da manhã as notas fiscais referentes aos abastecimentos da semana. Os dias da entrega das notas deverão ser ajustados com a administração no ato da assinatura do contrato. Para os fechamentos de mês, a CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no primeiro dia útil do mês subsequente, também até as 10 (dez) horas da manhã.

3.9. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.10. Durante a vigência do contrato, quando solicitado, deverá apresentar certificado de qualidade dos produtos objeto do contrato.

4 – DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

064_R

4.3. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

065_R

EDITAL DE PREGÃO Nº 074/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de óleo diesel (S10 e S500), recurso promovido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná (SEAB) para promover a recuperação das estradas rurais em consonância com as diretrizes do Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais pelo CONVÊNIO 26/2021

ANEXO I-A

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS NORMAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº ***/2021, instaurado por este Município, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/2006, de 22 de março de 2006.

Local / Data

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

066R

EDITAL DE PREGÃO Nº 074/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de óleo diesel (S10 e S500), recurso promovido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná (SEAB) para promover a recuperação das estradas rurais em consonância com as diretrizes do Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais pelo CONVÊNIO 26/2021

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 074/2021, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

Informar Marca e Modelo;

Informar Valor Unitário;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Marmeleiro, de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

067_R

EDITAL DE PREGÃO Nº 074/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de óleo diesel (S10 e S500), recurso promovido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná (SEAB) para promover a recuperação das estradas rurais em consonância com as diretrizes do Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais pelo CONVÊNIO 26/2021

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Á pregoeira e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº..... e CPFº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º ***/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

068_R

EDITAL DE PREGÃO Nº 074/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de óleo diesel (S10 e S500), recurso promovido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná (SEAB) para promover a recuperação das estradas rurais em consonância com as diretrizes do Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais pelo CONVÊNIO 26/2021

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

069 R

EDITAL DE PREGÃO Nº 074/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de óleo diesel (S10 e S500), recurso promovido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná (SEAB) para promover a recuperação das estradas rurais em consonância com as diretrizes do Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais pelo CONVÊNIO 26/2021

ANEXO V

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ***/2021 (Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 074/2021 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do *****, CEP ***, Telefone (**) *****, e-mail: *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico Nº 074/2021**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de empresa para aquisição de óleo diesel (S10 e S500), recurso promovido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná (SEAB) para promover a recuperação das estradas rurais em consonância com as diretrizes do Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais pelo CONVÊNIO 26/2021**, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 074/2021, para os quais a **CONTRATADA** foi a vencedora no certame licitatório.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 074/2021 e seus anexos, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ ***** (*****), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total						

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

070_R

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ***/2021

(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 074/2021 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Contrato, são oriundos de Conv. Óleo Diesel – SEAB e Recursos Ordinários (Livres). Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
2307	10.01	20.606 0030 2.049	3.3.90.30.01.03.00	910
2239		20.606 0030 2.049	3.3.90.30.01.03.00	0

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 A entrega dos combustíveis constantes nos itens 01 e 02 do Contrato serão parceladas e deverão ser efetuadas junto às instalações da garagem de veículos de propriedade do Município de Marmeleiro, situada no Prolongamento da Avenida Macali, nº 1579, Bairro Passarela, em até 48 (horas) horas após a sua solicitação formal.

5.2 O armazenamento dos combustíveis item 01 – Diesel S-10 e item 02 – Diesel S-500 serão efetuados em tanque com capacidade de 7.500 litros.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

071_R

5.3 O fornecimento do combustível deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

5.4 Serão abastecidos somente veículos oficiais do Município, cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Frotas.

5.5 As ordens de fornecimento e abastecimento serão emitidas pelo Setor de Gerenciamento de Frotas, devidamente autorizadas pelo Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento e autoridades competentes das unidades participantes.

5.6 As entregas se darão de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Contrato de Compra e Venda.

5.7 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até *****, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.8 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4.1 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

072_R

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;

7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.8 Os combustíveis fornecidos seguirão as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas.

7.9 Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste Contrato, Edital e legislação vigente.

7.10 Os combustíveis objeto deste Contrato, deverão atender ao alto padrão de qualidade, e estar em conformidade com as normas na versão mais recente, adequadas e aplicáveis ao objeto da licitação, afim de atender ao perfeito desempenho no uso ou aplicação.

7.11 A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao CONTRATANTE, independente de dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos.

7.12 A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do contrato.

7.13 A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

7.14 A CONTRATADA deverá observar a determinação constante do art. 4º da Resolução CNJ n. 156/2012, na qual é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição do CJF para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º, devendo, tal condição, constar expressamente no edital de licitação.

7.15 A CONTRATADA deverá encaminhar no e-mail nf@marmeleiro.pr.gov.br até as 10 (dez) horas da manhã as notas fiscais referentes aos abastecimentos da semana. Os dias da entrega das notas deverão ser ajustados com a administração no ato da assinatura do contrato. Para os fechamentos de mês, a CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no primeiro dia útil do mês subsequente, também até as 10 (dez) horas da manhã.

7.16 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.17 Durante a vigência do contrato, quando solicitado, deverá apresentar certificado de qualidade dos produtos objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

073_R

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

074_R

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9.4 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 074/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

075 R

pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ***** de 2021.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

**EMPRESA
REPRESENTANTE
Contratada**



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

076r

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 16 de junho de 2021.

Parecer Controle Interno n.º 165/2021

De: Unidade de Controle Interno

Para: Prefeito de Marmeleiro

O Processo em análise por esse controle é referente ao procedimento licitatório de nº 115/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 074/2021, tipo “menor preço global por item”, objetivando a contratação de empresa para aquisição de óleo diesel (S10 e S500), recurso promovido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná (SEAB) para promover a recuperação das estradas rurais em consonância com as diretrizes do Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais pelo CONVÊNIO 26/2021.

Será verificado se o procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, baseado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DO CONTROLE INTERNO

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

DO PROCEDIMENTO

A modalidade de licitação denominada pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, possui como principal característica a agilidade nos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

Ressaltamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Análise da documentação constante no processo até a presente data:

1. Solicitação de abertura de licitação feita pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento, sendo verificada existência de justificativa para a presente contratação conforme solicitação juntada as páginas 01 a 03 e cópia do Termo de Convênio nº 026/2021.
2. A composição dos preços foi realizada através de valores de referência do aplicativo Menor



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

077_R

ESTADO DO PARANÁ

- Preço – Nota Paraná, obedecendo assim o disposto no art. 3º, inciso III da Lei nº 10.520/02. Obedecendo ainda ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei 15.608/07 do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a exigência de estimativa de preços contendo o preço máximo.
3. Consta Parecer Contábil quanto à existência de orçamento.
 4. Consta documento informando a existência de recursos financeiros assinado pelo diretor do Departamento de Finanças.

Da análise das minutas de edital e Contrato de Compra e Venda:

1. A modalidade escolhida para o Registro de Preços está correta, uma vez que a Lei 10.520/02 em seu art. 11 a autoriza.
2. O critério de julgamento adotado é o de menor preço global por item, estando contemplado no item 3.1 e preâmbulo do edital.
3. O edital contempla, no item 5.1 que poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018. O presente edital concede tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
4. O edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.5, regularidade econômico-financeira no item 10.5.6, regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.7 e regularidade técnica no item 10.5.10, estando, portanto, contempladas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei 10.520/02 e art. 27 da Lei de Licitações. Além disso, o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações, Lei 8.666/93.
5. Em relação à minuta de Contrato de Compra e Venda, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando as previsões do artigo 55, estando presentes as cláusulas essenciais.

CONCLUSÃO:

Diante do atendimento dos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo.

É o parecer.

Luciana Arisi
Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

078_e

Marmeleiro, 08 de julho de 2021.

Processo Administrativo n.º 115/2021
Pregão Eletrônico n.º 074/2021

Parecer Jurídico n.º 325/2021

I – Da Consulta

Atendendo ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço n.º 074/2021, vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo visando a contratação de empresa para fornecimento de óleo diesel, nos termos do requerimento n.º 037/2021.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimento para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento financeiro, Portaria e Certificado de Pregoeiro, manifestação da controladoria interna e minuta do edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo I-A – Declaração de Cumprimento às Normas de Proteção Ambiental;
- Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo Declaração Unificada;
- Anexo IV – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V – Minuta Contrato de Compra e Venda.

II – Do Parecer

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em análise apresenta como objeto a contratação de empresa para fornecimento de óleo diesel.

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

079_R

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar n.º 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decretos Municipais n.º 1.519/06.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei 15.608/07 do Estado do Paraná.

A Lei n.º 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei n.º 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.5, qualificação econômico-financeira no item 10.5.6 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.7. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de menor preço do item, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

O edital não contempla as previsões da Lei n.º 123/2006 e suas alterações prevendo a realização do certame exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo a justificativa no item 5.2 do Edital. Todavia prevê o tratamento diferenciado e favorecido à participação destas.

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei n.º 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de

 2



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

080_R

tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o “termo de contrato” nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que contempla as cláusulas previstas no art. 55 da Lei 8.666/93.

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, me manifesto pela continuidade do certame.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 53.299



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

081_R

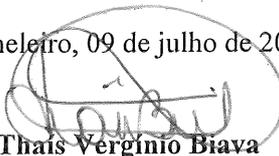
CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o presente processo estava em posse do Procurador Jurídico desde a data de 16 de junho de 2021 para que o mesmo elaborasse o seu parecer, o que o fez com data de 08 de julho de 2021, opinando pela continuidade do certame, porém o presente processo retornou para o setor de licitações somente no dia 08 de julho de 2021, para as providências necessárias.

Considerando, a demora para o retorno do processo ao setor de licitações para marcar a data da Sessão Pública, foi realizada novamente a pesquisa de preços, pois como é conhecimento de todos os preços dos combustíveis sofrem reajustes diariamente.

Desta forma, conforme em anexo foi realizada nova pesquisa de preços junto ao aplicativo menor preço nota Paraná, na data de 09 de julho de 2021 e obtido novos valores de média, afim de não frustrar o caráter competitivo do certame, por oscilações dos valores praticados nos combustíveis.

Marmeleiro, 09 de julho de 2021.


Thais Vergínio Biava
Pregoeira



Produtos



PRODUTOS

MAPA

FILTROS PARA PESQUISA ▾

R\$ 4,67

DIESEL S 500 COMUM BICO ⋮
SHELL - ELIANE STANG HUNING

📍 ± 10,57 Km

🕒 há 2 horas

R\$ 4,69

OLEO DIESEL B S10 ⋮
PANDA 21

📍 ± 11,02 Km

🕒 há 14 horas

R\$ 4,73

DIESEL COMUM ⋮
POSTO PANDOLFI

📍 ± 13,83 Km

🕒 há uma hora

R\$ 4,78

DIESEL S 10 COMUM BICO 2l ⋮
SHELL - ELIANE STANG HUNING

📍 ± 10,57 Km

🕒 há 2 horas

R\$ 4,78

DIESEL S 10 ⋮
POSTO PANDOLFI

📍 ± 13,83 Km

🕒 há 18 horas





Produtos



PRODUTOS

MAPA


 FILTROS PARA PESQUISA ▼

RS 4,52

OLEO DIESEL S 10

AUTO POSTO MOSELE

 ± 12,13 Km

 há uma hora


RS 4,54

OLEO DIESEL S10

RODOIL - AUTO POSTO RUFATTO

 ± 6,67 Km

 há uma hora


RS 4,57

OLEO DIESEL B S500 COMUM

SHELL - POSTO ALVORADA

 ± 11,15 Km

 há 19 horas


RS 4,59

OLEO DIESEL B S10

RODOIL - POSTO PANDA

 ± 9,29 Km

 há 19 horas


RS 4,59

OLEO DIESEL B S 500 ORIGIN

IPIRANGA - POSTO DE GASOLINA

 ± 11,34 Km

 há 3 horas


RS 4,59

DIESEL S 500 COMUM PETRO

B. BRANCA - POSTO PANORAMIC

 ± 14,12 Km

 há uma hora


OLEO DIESEL B S10





Produtos



PRODUTOS

MAPA

FILTROS PARA PESQUISA ▾

RS 4,29

± 14,12 Km
há 41 minutos

OLEO DIESEL B S10
SHELL - POSTO PANDA

± 14,12 Km
há uma hora

RS 4,33

DIESEL SHELL EVOLUX S10
AUTO POSTO COASUL - MARMEL

± 0,90 Km
há 20 horas

RS 4,34

DIESEL S10
B. BRANCA - AUTO POSTO CIDAI

± 17,49 Km
há uma hora

RS 4,39

OLEO DIESEL B S 10
PETROBRAS - POSTO VILA NOVA

± 10,55 Km
há uma hora

RS 4,39

OLEO DIESEL B S10
PETROBRAS - AUTO POSTO CIPC

± 14,07 Km
há 2 horas

RS 4,41

DIESEL SHELL S500 COMUM
AUTO POSTO COASUL - MARMEL

± 0,90 Km



Produtos



PRODUTOS

MAPA

FILTROS PARA PESQUISA ▾

RS 4,15

OLEO DIESEL C.S500 ⋮

B. BRANCA - REDE STOP

📍 ± 10,46 Km

🕒 há 19 horas

RS 4,22

OLEO DIESEL BS500 COMUN ⋮

STANG - POSTO DELTA

📍 ± 14,07 Km

🕒 há 39 minutos

RS 4,23

OLEO DIESEL BS 500 ADITIV ⋮

STANG - POSTO DELTA

📍 ± 0,60 Km

🕒 há uma hora

RS 4,23

OLEO DIESEL BS500 COMUN ⋮

STANG - POSTO DELTA

📍 ± 10,02 Km

🕒 há 19 horas

RS 4,23

OLEO DIESEL BS 500 ADITIV ⋮

STANG - POSTO BALANCA

📍 ± 11,77 Km

🕒 há 2 horas

RS 4,25

OLEO DIESEL B S10 ⋮

STANG - POSTO BALANCA

📍 ± 11,77 Km

🕒 há uma hora

OLEO DIESEL B S10 ⋮



⏪ **Produtos** 🔍

PRODUTOS

MAPA

🔽 **FILTROS PARA PESQUISA** ▾

22 resultados encontrados

R\$ **4,23**

OLEO DIESEL BS 500 ADITIV ⋮
STANG - POSTO DELTA
📍 ± 0,60 Km
🕒 há uma hora

R\$ **4,33**

DIESEL SHELL EVOLUX S10 ⋮
AUTO POSTO COASUL - MARMEL
📍 ± 0,90 Km
🕒 há 20 horas

R\$ **4,41**

DIESEL SHELL S500 COMUM ⋮
AUTO POSTO COASUL - MARMEL
📍 ± 0,90 Km
🕒 há 19 horas

R\$ **4,49**

OLEO DIESEL B S500 ⋮
PETROBRAS - AUTO POSTO CIPC
📍 ± 0,60 Km
🕒 há 2 horas

R\$ **4,49**

DIESEL S 500 ⋮
RODOIL - AUTO POSTO RUFATTO
📍 ± 6,67 Km
🕒 há 22 minutos

R\$ **4,54**

OLEO DIESEL S10 ⋮
RODOIL - AUTO POSTO RUFATTO



Produtos



PRODUTOS

MAPA

🔽 FILTROS PARA PESQUISA ▾

4 resultados encontrados

RS 4,41

DIESEL SHELL S500 COMUM ⋮

AUTO POSTO COASUL - MARMEL

📍 ± 0,90 Km

📅 há 19 horas

RS 4,49

OLEO DIESEL B S500 ⋮

PETROBRAS - AUTO POSTO CIPC

📍 ± 0,60 Km

📅 há 2 horas





Produtos



PRODUTOS

MAPA

FILTROS PARA PESQUISA ▾

7 resultados encontrados

RS 4,33

DIESEL SHELL EVOLUX S10



AUTO POSTO COASUL - MARMEL

📍 ± 0,90 Km

📅 há 20 horas

RS 4,54

OLEO DIESEL S10



RODOIL - AUTO POSTO RUFATTO

📍 ± 6,67 Km

📅 há uma hora

RS 4,59

OLEO DIESEL B S10



RODOIL - POSTO PANDA

📍 ± 9,29 Km

📅 há 19 horas





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

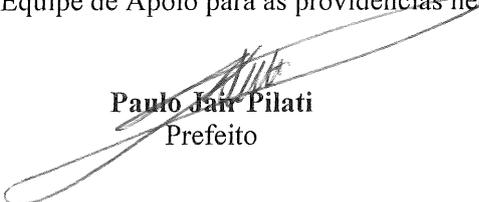
089
R

Marmeleiro, 09 de julho de 2021.

Parecer nº 078/2021

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 074/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de óleo diesel (S10 e S500), recurso promovido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná (SEAB) para promover a recuperação das estradas rurais em consonância com as diretrizes do Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais pelo CONVÊNIO 26/2021, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se à Pregoeira e Equipe de Apoio para as providências necessárias.


Paulo Jan Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

090_R

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021-LIC
TIPO: Menor preço global por item.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de óleo diesel (S10 e S500), recurso promovido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná (SEAB) para promover a recuperação das estradas rurais em consonância com as diretrizes do Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais pelo CONVÊNIO 26/2021, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de julho de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 28 de julho de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 28 de julho de 2021.

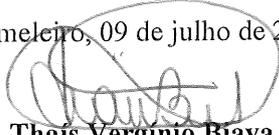
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 09 de julho de 2021.


Thais Vergínio Biava
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR
PORTARIA Nº 6.457, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores efetivos para o exercício da atividade de Pregoeiro:

- I – Thais Vergínio Biava, Matrícula nº 1136-3: Pregoeira Titular;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5: Pregoeiro

Suplente.

Art. 2º NOMEAR os seguintes servidores efetivos para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
- III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

Art. 3º Compete ao(a) Pregoeiro(a):

I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;

II – Realizar o credenciamento dos licitantes;

III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;

V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;

VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII – Dirigir a etapa de lances;

IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;

X – Indicar o vencedor do certame;

XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;

XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

28 MAIO 2021


ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

- I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;
- II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;
- III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;
- IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;
- V – Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

Art. 5º O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 6.258, de 27 de março de 2020.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 18 de março de 2021.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

28 MAIO 2021


ASSINATURA



Certificado

Conferido à: **THAIS VERGINIO BIAVA**

CPF: **081.614.569-50** Município/UF: **MARMELEIRO-PR**

Entidade:

Evento: **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Data/Período: **13 DE DEZEMBRO DE 2018**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **16 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Certificamos que o(a) participante concluiu o "Curso de Formação de Pregoeiros" ministrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná

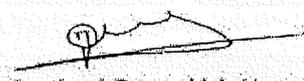
CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
Planejamento e termo de referência. Publicidade, impugnação e pedido de esclarecimentos. Sessão pública do pregão. Adjudicação e homologação. Anulação e revogação. Sanções.	Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio.

Curitiba, 16 de Janeiro de 2019

CONFERE COM O ORIGINAL

28 MAIO 2021


Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini
 Diretora da Escola de Gestão Pública


Conselheiro José Durval Mattos do Amaral
 Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

ASSINATURA

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 4.829, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Fica parcelado do solo urbano na modalidade de subdivisão de imóvel do lote nº 10-E, da gleba nº 15-FB, de propriedade ANDREI ANDERSON VICENZI e outros e do imóvel do lote nº 10-E-1, da gleba nº 15-FB, de propriedade IRES MARTA ZORNITA, autorizando a doação de parte deste lote para o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.

FAÇA SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica parcelado do solo urbano na modalidade de subdivisão de imóvel do lote nº 10-E, da gleba nº 15-FB, de propriedade ANDREI ANDERSON VICENZI, OSCAR JUNIOR POLICIANO DE LARA, CARLOS DEBACKER, LOURIVAL MORAES DE SOUZA, EDSON STEINHEUSEN DE ABREU, LUIZ RUCKHAUBER, VANIOS CARLOS BIEHL, MANOEL STEINHEUSEN DE ABREU, ELISIANE LOPES GONÇALVES, IVAN WALDIR CARNEIRO e ALEXANDRA LOMBARDI, com área de 5.647,50 m² (cinco mil e seiscentos e quarenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), registrado sob a matrícula nº 23.057 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com objetivo de doação de parte e regularização de via pública.

Parágrafo único. A área de 5.647,50 m² (cinco mil e seiscentos e quarenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados) destina-se a formação dos seguintes lotes:

I - Lote nº 10-E-Remanescente, com área de 4.460,91 m² (quatro mil e quatrocentos e sessenta metros e nove decímetros quadrados)

II - Lote nº 10-E-A, com área de 886,59 m² (oitocentos e oitenta e seis metros e cinquenta e nove decímetros quadrados).

Art. 2º Fica parcelado do solo urbano na modalidade de subdivisão de imóvel do lote nº 10-E-1, da gleba nº 15-FB, de propriedade IRES MARTA ZORNITA, com área de 5.647,50 m² (cinco mil e seiscentos e quarenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), registrado sob a matrícula nº 23.058 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com objetivo de doação de parte e regularização de via pública.

Parágrafo único. A área de 5.647,50 m² (cinco mil e seiscentos e quarenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados) destina-se a formação dos seguintes lotes:

I - Lote nº 10-E-1-Remanescente, com área de 4.460,91 m² (quatro mil e quatrocentos e sessenta metros e nove decímetros quadrados)

II - Lote nº 10-E-1-A, com área de 886,59 m² (oitocentos e oitenta e seis metros e cinquenta e nove decímetros quadrados).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação o Lote nº 10-E-A, com área de 886,59 m² (oitocentos e oitenta e seis metros e cinquenta e nove decímetros quadrados) e o Lote nº 10-E-1-A, com área de 886,59 m² (oitocentos e oitenta e seis metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), conforme memorial descritivo devidamente assinado por responsável.

Art. 4º A finalidade do imóvel doado será a utilização, exclusiva, para adequação de via pública.

Art. 5º As despesas tributárias e cartoriais incidentes sobre a referida doação correrão por conta de dotação orçamentária própria, inscrita no orçamento geral do Município de Francisco Beltrão.

Art. 6º Ficam autorizadas as alterações cadastrais nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA - PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO

O Município de Francisco Beltrão - PR, considerando a rescisão do contrato com a Liciteira primeira colocada no certame realizado através do Tomada de Preços nº 25/2019, cujo objeto é a execução de ampliação de 210,32m², incluindo sala para brinquedoteca, sala multifuncional, depósito de materiais e equipamentos, passarela do portão de acesso principal até o refeitório e abrigo para resíduos, na Escola Municipal Juscelino Kubitschek, CONVOCA a empresa BORSATTI ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.486.212/0001-99, estabelecida na Rua Antonio Ciechanowski, nº 2871, no Município de Realeza - PR, segunda classificada no certame, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação desta convocação, se manifeste quanto a possibilidade de executar o saldo remanescente da obra pelo valor contratado e pela primeira classificação, atualizado pelo INPC/UFV, nos termos do ofício nº 13/2021 e planilha de serviços já encaminhados através de e-mail em 24 de junho de 2021.

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2021.

Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR63/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Lote, que será regido pela Lei Federal 10.520/2002 de 2002, Lei 8.066, de 1993, Lei Complementar nº 23, de 2006, Lei Complementar Federal nº 117, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REVESTIMENTO EM POÇOS ARTESIANOS QUE SERÃO PERFORADOS NO MEIO RURAL DO MUNICÍPIO.

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 13.329,60 (treze mil e trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

3. DATA DE ABERTURA: Dia 27/07/2021, às 13:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitacoes.com.br

O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitacoes.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 9 de julho de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº PR64/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Lote, que será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 2002; Decretos Municipais nº 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS (ARMÁRIOS) PARA O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 40.159,00 (quarenta mil e cento e cinquenta e nove reais).

3. DATA DE ABERTURA: Dia 28/07/2021, às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, nº 1.021, cento, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª a 6ª feira.

Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de limpeza e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.

Os licitantes deverão fazer a utilização de máscaras.

Bela Vista da Caroba - PR - 9 de julho de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço global do lote.

Torna pública a Homologação e Adjuvação do Pregão Eletrônico nº 058/2021 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de mangueiras e terminais hidráulicos. A empresa habilitada é:

A empresa ELCIO BELIN DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.806.338/0001-05, vencedora no lote 01, perfazendo o valor total de R\$ 87.652,00 (oitenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e dois reais).

Marmeleiro, 09 de julho de 2021.

Paulo Jair Piliati
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021-LIC

TIPO: Menor preço global por item.

Torna pública a Homologação e Adjuvação do Pregão Eletrônico nº 043/2021 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para ministrar palestras, oficinas e teatros, para atender as necessidades dos Departamentos solicitantes. As empresas habilitadas são:

A empresa LUIZ CARLOS MENON, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.567.863/0001-61, vencedora nos itens 03, 04, 07, 10 e 11, perfazendo o valor total de R\$ 53.199,80 (cinquenta e três mil cento e noventa e oito reais e centavos).

A empresa NECOMAR MENDES 05421947912, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.599.031/0001-27, vencedora no item 13, perfazendo o valor total de R\$ 29.010,00 (vinte e nove mil e dez reais).

A empresa HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.487.685/0001-94, vencedora nos itens 12 e 15, perfazendo o valor total de R\$ 68.450,00 (sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais).

A empresa ULISSES RICARDO ROEHRIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.173.520/0001-21, vencedora nos itens 01, 02, 05, 06, 08 e 09 perfazendo o valor total de R\$ 14.730,08 (quatorze mil setecentos e trinta reais e oito centavos).

A empresa ISABELA SANTOS REIS 07473449525, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.643.274/0001-55, vencedora no item 14, perfazendo o valor total de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).

Marmeleiro, 09 de julho de 2021.

Paulo Jair Piliati
Prefeito

TIPO: Menor preço global por item.

Torna pública a Homologação e Adjuvação do Pregão Eletrônico nº 043/2021 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para ministrar palestras, oficinas e teatros, para atender as necessidades dos Departamentos solicitantes. As empresas habilitadas são:

A empresa LUIZ CARLOS MENON, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.567.863/0001-61, vencedora nos itens 03, 04, 07, 10 e 11, perfazendo o valor total de R\$ 53.199,80 (cinquenta e três mil cento e noventa e oito reais e centavos).

A empresa NECOMAR MENDES 05421947912, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.599.031/0001-27, vencedora no item 13, perfazendo o valor total de R\$ 29.010,00 (vinte e nove mil e dez reais).

A empresa HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.487.685/0001-94, vencedora nos itens 12 e 15, perfazendo o valor total de R\$ 68.450,00 (sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais).

A empresa ULISSES RICARDO ROEHRIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.173.520/0001-21, vencedora nos itens 01, 02, 05, 06, 08 e 09 perfazendo o valor total de R\$ 14.730,08 (quatorze mil setecentos e trinta reais e oito centavos).

A empresa ISABELA SANTOS REIS 07473449525, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.643.274/0001-55, vencedora no item 14, perfazendo o valor total de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).

Marmeleiro, 09 de julho de 2021.

Paulo Jair Piliati
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021-LIC

TIPO: Menor preço global por item.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e móveis, atendendo a necessidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APEAE), conforme Emenda Parlamentar nº 3814/0004, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de julho de 2021.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 29 de julho de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29 de julho de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br *Acesso Identificado no link - licitações.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 09 de julho de 2021.

Thais Vergínio Biava
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos multifuncionais da frota municipal (automóveis, utilitários, caminhões e ônibus), conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de julho de 2021.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 23 de julho de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 23 de julho de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br *Acesso Identificado no link - licitações.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 09 de julho de 2021.

Thais Vergínio Biava
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços de recapagens em pneus da frota municipal, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de julho de 2021.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 30 de julho de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 30 de julho de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br *Acesso Identificado no link - licitações.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 09 de julho de 2021.

Thais Vergínio Biava
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021 - PMM - COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço global do lote.

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de julho de 2021.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 02 de agosto de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 02 de agosto de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br *Acesso Identificado no link - licitações.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 09 de julho de 2021.

Thais Vergínio Biava
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de julho de 2021.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 03 de agosto de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03 de agosto de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br *Acesso Identificado no link - licitações.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 09 de julho de 2021.

Thais Vergínio Biava
Prefeita

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível - GASOLINA, DIESEL S-500 e DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de julho de 2021.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 28 de julho de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28 de julho de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br *Acesso Identificado no link - licitações.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 09 de julho de 2021.

Thais Vergínio Biava
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021-LIC

TIPO: Menor preço global por item.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de óleo diesel (S10 e S500), recurso promovido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná (SEAB) para promover a recuperação das estradas rurais em consonância com as diretrizes do Projeto de Recuperação da Tráfegabilidade de Estradas Rurais pelo CONVENIO 26/2021, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de julho de 2021.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 28 de julho de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 28 de julho de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br *Acesso Identificado no link - licitações.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 09 de julho de 2021.

Thais Vergínio Biava
Prefeita

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

Fundamentado no Inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021, cujo objeto é a locação do imóvel denominado Ginásio de Esportes São Judas Tadeu, edificado sobre o Lote Urbano nº 09 (novo) da Quadra nº 34 (trinta e quatro), cuja área superficial é de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com registro no Primeiro Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão sob o nº 2.183, localizado na Rua Dr. Nelson Rosalino Sandini, nº 1.091 - Bairro Ipiranga, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 133/2021.

A contratação deverá ser concluída nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.345 de primeiro de outubro de dois mil e vinte, com segue:

Contratado: MITRA DIOCESANA DE PALMAS, inscrita no CNPJ nº 75.661.264/0001-95.

Valor mensal: R\$ 1.165,89 (um mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Valor total: R\$ 13.990,68 (treze mil e novecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos).

Período de contratação: 12 (doze) meses.

Pagamento: até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a utilização do imóvel.

Marmeleiro, 09 de julho de 2021.

Paulo Jair Piliati
Prefeito

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS

O Município de Realeza torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 28 de Julho do ano de 2021, na Rua Barão do Rio Branco nº 3507 em Realeza, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua Projetada 02. Área institucional nº 01, Quadra nº 03. Lote nº 42-A do Loteamento Colúmpar, da Gleba nº 350 AM.	Construção Parque Infantil	100,00 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao2@realeza.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 46 3543.1122.

Realeza, 09 de Julho de 2021.

Tiago Rodrigues Machado

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021

O Município de Realeza torna público que fará realizar, às 08:00 horas do dia 28 de Julho do ano de 2021, na Rua Barão do Rio Branco nº 3507 em Realeza, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Construção de Parques Infantis e Academia da Terceira Idade	216,12 m²	130 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao2@realeza.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 46 3543.1122.

Realeza, 09 de Julho de 2021.

Tiago Rodrigues Machado

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 118/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de peças e equipamentos eletrônicos de informática.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 23 de Julho de 2021 às 08:30h.

FORMULAÇÃO DE CONSULTA: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 12 de Julho de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 09 de Julho de 2021.

DIANA BAMBERG - Prefeita

CLASSIFICADOS

O lugar certo para quem quer fazer bons negócios!

JORNAL DE BELTRÃO

3520-4000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº. 1025-9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021-LIC

TIPO: Menor preço global por item.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de óleo diesel (S10 e S500), recurso promovido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná (SEAB) para promover a recuperação das estradas rurais em consonância com as diretrizes do Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais pelo CONVÊNIO 26/2021, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de julho de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 28 de julho de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 28 de julho de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 09 de julho de 2021.

Thais Vergínio Biava
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços de recuperação e/ou reforma em assentos e bancos de veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões, travessieiros, cadeiras e poltronas dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de julho de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 04 de agosto de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04 de agosto de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 09 de julho de 2021.

Thais Vergínio Biava
Pregoeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

Fundamentado no Inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 029/2021, cujo objeto é a locação do imóvel denominado Ginásio de Esportes São Judas Tadeu, edificado sobre o Lote Urbano nº 09 (nove) da Quadra nº 34 (trinta e quatro), cuja área superficial é de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), com registro no Primeiro Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão sob o nº 2.183, localizado na Rua Dr. Nelson Rosalino Sandini, nº 1.091 – Bairro Ipiranga, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 133/2021.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.345 de primeiro de outubro de dois mil e vinte, como segue:

Contratado: MITRA DIOCESANA DE PALMAS, inscrita no CNPJ nº 75.661.264/0001-95.

Valor mensal: R\$ 1.165,89 (um mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Valor total: R\$ 13.990,68 (treze mil e novecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021-LIC
MODALIDADE:** Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de julho de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 03 de agosto de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03 de agosto de 2021.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 09 de julho de 2021.

Thais Vergínio Biava
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021-LIC
MODALIDADE:** Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 E DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de julho de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 28 de julho de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28 de julho de 2021.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 09 de julho de 2021.

Thais Vergínio Biava
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021-LIC**

TIPO: Menor preço global por item.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de óleo diesel (S10 e S500), recurso promovido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná (SEAB) para promover a recuperação das estradas rurais em consonância com as diretrizes do Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais pelo CONVÊNIO 26/2021, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de julho de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 28 de julho de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 28 de julho de 2021.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 09 de julho de 2021.

Thais Vergínio Biava
Pregoeira



COMPANHIA MUNICIPAL
DE HABITAÇÃO DE ARAUCÁRIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002/2021

Processo Administrativo: Nº 048/2021
Processo de Inexigibilidade: Nº 002/2021

Interessado: Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB ARAUCÁRIA

Fica inexigível de licitação o objeto abaixo especificado:

Objeto: Contratação de direito de instalação e licença de uso de aplicativo Firewall e Filtro de Conteúdo WEB e E-mails em servidor de internet, para 20 usuários – Incluindo licença com filtro de conteúdo e suporte técnico.

Contratada: WINCO SISTEMAS LTDA
CNPJ: 04.043.136/0001-30

Prazo: 24 meses

Valor: R\$ 5.333,00 (Cinco mil quinhentos e trinta e três reais), em parcela única após emissão da Ordem de Compra/Serviço.

Fundamento: Artigo 119, inciso I, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia, em consonância com parecer jurídico acostado aos autos.

Araucária, 09 de julho de 2021.

MARGIA IOLANDA CAMARGO
Diretora Administrativo-Financeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ**

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

EXTRATO PORTARIA Nº 253/2021

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.703/2006, artigo 37, inciso I, R E S O L V E: I – Exonerar o(a) Servidor(a) Vanessa Cristina Kaminski Kasecker, portador(a) do RG nº 6.122.150-6 SESP/PR, lotado(a) no(a) Gabinete do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira, ocupante do cargo de Assessor de Vereador, símbolo CC-2, do Quadro Próprio de Cargos de Provisamento em Comissão da Câmara Municipal de Araucária, a partir de 08 de julho de 2021. II – A presente Portaria, ressalvado o disposto no inciso I, entra em vigor nesta data. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Araucária, 08 de julho de 2021. Celso Nicácio da Silva PRESIDENTE Ricardo Teixeira de Oliveira 1º SECRETÁRIO Vilson Cordeiro 2º SECRETÁRIO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA -SEAP
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRANSPORTE OFICIAL -DETO

EXTRATO DO EDITAL
EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021
PROTOCOLO: 17.663.696-3

OBJETO: VENDA de 279 lotes, totalizando 356 Itens patrimoniais, compostos por veículos e sucata de veículos declarados inservíveis/desnecessários para o serviço público, que se encontram numerados e relacionados por lote no Anexo I, por meio do processo licitatório na modalidade Leilão.

TIPO: Maior Lance por Lote.
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL: Sr. Marcos Antônio Tullio, portador do CPF/MF nº 046.021.839-56.

INTERESSADO: ESTADO DO PARANÁ, por Intermediário da SEAP. **AUTORIZADO** pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência, em julho de 2021.

DATA DE VISITAÇÃO: 26/07/2021 à 30/07/2021 das 13h às 17:30min. **DATA DO LEILÃO:** Início no dia 19/07/2021 às 10h, com encerramento previsto a partir do dia 02/08/2021 às 10h, conforme item 1.2.1 do edital. **SITIO ELETRÔNICO PARA CADASTRAMENTO E LANCES:** <https://lulioleiloes.com.br>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: <https://lulioleiloes.com.br>, <https://www.administracao.pr.gov.br/Pagina/Divisao-de-Gestao-de-Veiculos-DGVE> www.transparencia.pr.gov.br/SEAP/DETO2021



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviço de Seguro Veicular, em lote único, para cobertura dos 317 (trezentos e dezessete) veículos pertencentes ao Município de Paranaguá, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com cobertura em todo o território nacional. I.D. 882830

TIPO: Menor Preço Total do Lote

DATA DA ABERTURA: 22/07/2021 – **HORÁRIO:** 09:00 HORAS

VALOR ESTIMADO: R\$ 652.698,05 (Seiscentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinco centavos)

ENDEREÇO: www.paranaguap.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2715.

PARANAGUÁ, 09 DE JULHO DE 2021

LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES
Pregoeira

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

BULBOX FABRICAÇÃO LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, instalada à RUA UNIFLOR, 1222 – EMILIANO PERNETA, PINHAIS – PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021
MODO DE DISPUTA “ABERTO”**

- DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 26/07/21 às 08h30min.
- DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 26/07/21 às 09h00min.

Objeto: “AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DO TIPO VAN, DE 15 LUGARES, ZERO KM, ORIGINAL DE FÁBRICA, DE ACORDO COM O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, CONFORME RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – SESA, RESOLUÇÃO Nº 644/2020”.

Valor Máximo: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, Licitação nº 882323.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes/facas.
Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 09 de julho de 2021.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

EDITAL DE LICITAÇÃO DOS REUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS – Nº 046/2021. A DOUTORA PATRÍCIA MANTOVANI ACOSTA, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO PROCESSAM OS TERMOS DOS AUTOS Nº 02/2021, 02.5202.9.18.0025 DE AÇÃO DE SUCESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM QUE É REQUERENTE TERKANOVA INCORPORADORA LTDA E REQUERIDO PATRIMONIUM SOCIEDADE INCORPORADORA LTDA, TENDO POR OBJETIVO: “anexar de Lote 29, quadra 98, Loteamento Jardim Santa Clara, situado no Município de Araucária, com área de 390,00 m2, localizada à Rua Tupuna, nº 140, Campina da Barra, objeto da matrícula nº 28.696 do Registro do Imóvel da circunscrição de Araucária-PR, sob a inscrição imobiliária nº 01.04.00.352.0343.001”. FICAM OS REUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS CITADOS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, DOS TERMOS DA AÇÃO ACIMA MENCIONADA, PARA NO PRAZO DE VINTE (20) DIAS, OPERAR EM PETIÇÃO ESCRITA, DIRIGIDA AO JUÍZO DA CAUSA, CUMPRIMENTO, ADVERTINDO-OS DE QUE SE NÃO FOREM CONTESTADOS PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELAS MESMO(S) COMO VERDADEIROS OS FATOS AFIRMADOS PELA(A) AUTOR(A) ARTIGOS 332 E 344 DO CPC/03. OCORRENDO A AUSÊNCIA INJUSTIFICADA DO REQUERIDO REQUISITAR-SE-ÃO VERDADEIROS OS FATOS CONTRA SI ALLEGADOS, SALVO HAVENDO PROVA CONTRÁRIA NOS AUTOS E, LHE SERA NOMENADO CURADOR ESPECIAL (ART. 281, IV, DO CPC/03), E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS REUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, E NINGUÉM NO FUTURO POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, PASSO-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO E AFIXADO NA FORMA DA LEI, CUMPRIDA NA FORMA DA LEI, DADO E PASSADO NESTA CIDADE E FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA, COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE

3350.6620

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS – PAU BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA VILMAR GIACOMELLI, que se encontra em lugar incerto e/ou não sabido, para comparecer ao seu escritório, situado na Rua Expedicionário Holz, 550, 18º andar – Sala 1802 Bairro América, Joinville – SC Helbor Dual Offices & Corporate, no horário de 13h00 às 17h00 ou entrar em contato pelo telefone 47 3227-7103, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de regularização das obrigações contratuais, referente a compra do lote nº 09, quadra G08, do Loteamento JARDIM MARESIAS E/OU PARQUE SAMBAQUI, em São Francisco do Sul – SC. O não comparecimento no prazo estipulado ensejará a rescisão unilateral do contrato de compra e venda firmado, com todo ônus dela decorrente. 12 de julho de 2021. PAU BRASIL

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 09 de julho de 2021.
Thais Vergínio Biava
Pregoeira

110206/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos multímarcas da frota municipal (automóveis, utilitários, caminhões e ônibus), conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de julho de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 23 de julho de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 23 de julho de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 09 de julho de 2021.
Thais Vergínio Biava
Pregoeira

110207/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de julho de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 03 de agosto de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03 de agosto de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 09 de julho de 2021.
Thais Vergínio Biava
Pregoeira

110210/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 E DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de julho de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 28 de julho de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28 de julho de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 09 de julho de 2021.
Thais Vergínio Biava
Pregoeira

110213/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021-LIC
TIPO: Menor preço global por item.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de óleo diesel (S10 e S500), recurso promovido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do

Paraná (SEAB) para promover a recuperação das estradas rurais em consonância com as diretrizes do Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais pelo CONVÊNIO 26/2021, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de julho de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 28 de julho de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 28 de julho de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 09 de julho de 2021.
Thais Vergínio Biava
Pregoeira

110215/2021

Miraselva

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 027/2021
REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 017/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021

CONTRATANTE: Município de Miraselva.
CONTRATADA: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI.

OBJETO: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos destinados à nova Unidade Escolar "Proinfância", para atender a demanda do Município de Miraselva.

VALOR: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias após ordem de entrega.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
Gabinete do Prefeito 08/07/2021.

109886/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 028/2021
REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 017/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021

CONTRATANTE: Município de Miraselva.
CONTRATADA: NA KZA DESING PRESENTES & DECORAÇÕES LTDA.

OBJETO: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos destinados à nova Unidade Escolar "Proinfância", para atender a demanda do Município de Miraselva.

VALOR: R\$ 8.148,00 (oito mil cento e quarenta e oito reais).

PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias após ordem de entrega.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
Gabinete do Prefeito 08/07/2021.

109888/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 029/2021
REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 017/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021

CONTRATANTE: Município de Miraselva.
CONTRATADA: NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos destinados à nova Unidade Escolar "Proinfância", para atender a demanda do Município de Miraselva.

VALOR: R\$ 5.765,12 (cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais e doze centavos).

PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias após ordem de entrega.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
Gabinete do Prefeito 08/07/2021.

109892/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 030/2021
REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 017/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021

CONTRATANTE: Município de Miraselva.
CONTRATADA: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS - EPP.

OBJETO: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos destinados à nova Unidade Escolar "Proinfância", para atender a demanda do Município de Miraselva.

VALOR: R\$ 3.224,00 (três mil duzentos e vinte e quatro reais).

PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias após ordem de entrega.

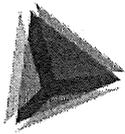
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
Gabinete do Prefeito 08/07/2021.

109893/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 031/2021
REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 017/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021

CONTRATANTE: Município de Miraselva.
CONTRATADA: W. HENRIQUE DA SILVA – COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS.

OBJETO: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos destinados à nova Unidade Escolar "Proinfância", para atender a demanda do Município de Miraselva.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	74		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	115/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para aquisição de óleo diesel (S10 e S500), recurso promovido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná (SEAB) para promover a recuperação das estradas rurais em consonância com as diretrizes do Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1001206060030204933903001030		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	44.891,78		
Data de Lançamento do Edital	09/07/2021	Data Registro	12/07/2021
Data da Abertura das Propostas	28/07/2021	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 8148028931 (Logout)